

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.480, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE
CABIXI PARA O QUADRIÊNIO
2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Cabixi, para o quadriênio 2026/2029, estabelecendo para o período os programas, metas, objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta lei.

Art. 2º - A alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas será proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei e revisão anual do plano.

Art. 3º - Os projetos e atividades constantes deste plano, serão inseridos na proposta orçamentária anual do exercício financeiro correspondente, apropriando-se ao respectivo programa eventuais alterações que ocorrerem no período.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias previstas do plano plurianual decorrentes de créditos suplementares e especiais, remanejamento e transposição de recursos ao respectivo programa e sistema contábil.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi - RO, 08 de outubro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Protocolo 51344

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 099/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 003/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1122/2025/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
Considerando as vagas disponíveis dos cargos, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivos Público nº 003/2025 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 003/2025 do Processo nº 1122/2025. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

resultados finais foram divulgados em 07/10/2025, na edição nº 606 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- 16.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 16.1.2. Carteira de Identidade - RG;
- 16.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 16.1.4. Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- 16.1.5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 16.1.6. Certidão Municipal (Cabixi) de taxas e tributos (Tributação);
- 16.1.7. Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 16.1.8. Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- 16.1.9. Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 16.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- 16.1.11. Comprovante Anuidade profissional;
- 16.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- 16.1.13. Comprovante de Residência;
- 16.1.14. Conta Bancária; (Banco do Brasil)
- 16.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP; (tipo posse)
- 16.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- 16.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- 16.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- 16.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
- 16.1.20. Exame Admissional;
- 16.1.21. Pis/Pasep;
- 16.1.22. Auto declaração étnico-racial (punho);
- 16.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação

CONVOCADO (A) s: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Insc:	Nome:	Data Nasc:	Situação:	Nota:	Classif:
784	DAYANE RODRIGUES NOMERG	24/11/1997	CLASSIFICADO	71	3º
073	BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	23/11/1995	CLASSIFICADO	64	4º

Cabixi - RO, 18 de Novembro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 51338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA

Pregão Eletrônico n.º 062/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1522/2025/SEMEC

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de **alteração na data de abertura**, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, referente ao Processo Administrativo n.º 1-1522/2025/SEMEC, que inicialmente ocorreria no dia 25 de novembro de 2025, **passa a ser realizada no dia 28 de novembro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF)**.

O restante das condições e disposições do edital permanecem inalteradas.

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, destinado ao transporte intermunicipal de estudantes universitários, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Cabixi - RO.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Tipo da Contratação: Licitação destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, sem reserva de cota de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 1.087.377,78 (um milhão, oitenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Nova Data e Horário de Abertura: 05 de dezembro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Plataforma Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: O Edital estará disponível para consulta e retirada, das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratações Públicas, e gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br. Cabixi - RO, 18 de novembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo 51373

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.884/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.065.577,19 (dois milhões e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.065.577,19 (dois milhões e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

15.451 - Infraestrutura Urbana

15.451.0005 - Melhoria da Infraestrutura

15.451.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e

Drenagem de Águas Pluviais

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 2.000.000,00

Fonte de Recursos: 2527.1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 65.577,19

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor total R\$

2.065.577,19

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo
 15.452 - Serviços Urbanos
 15.452.0005 - Melhoria da Infraestrutura
 15.452.0005.2023.0000 - Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (087)
 R\$ 65.577,19
 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
 (Assinado Digitalmente)

Sabrina Helen Brum da Costa Rossi
 Secretária Municipal Adjunta de obras e Serviços Públicos.
 (Assinado Digitalmente)

Protocolo 51312

LEI MUNICIPAL Nº 3.883/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
 10 - Secretaria Municipal de Saúde
 10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
 10 - Saúde
 10.301 - Atenção Básica
 10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade
 10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.621.3210 - CA 003-628 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
 (Assinado Digitalmente)

Sinelma Penha de Souza
 Secretária Municipal de Saúde
 (Assinado Digitalmente).

Protocolo 51325

LEI MUNICIPAL Nº 3.887/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 191.249,36 (cento e noventa e um mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 191.249,36 (cento e noventa e um mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
 15 - Urbanismo
 15.451 - Infraestrutura Urbana
 15.451.0005 - Melhoria da Infraestrutura
 15.451.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Águas Pluviais.
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....
 R\$ 191.249,36 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
 15 - Urbanismo
 15.452 - Serviços Urbanos
 15.452.0005 - Melhoria da Infraestrutura
 15.452.0005.2023.0000 - Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
 3.3.90.37.00 - Locação de Mão - de - Obra (086)
 R\$ 191.249,36
 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
 (Assinado Digitalmente)

Sabrina Helen Brum da Costa Rossi
 Secretária Municipal Adjunta de obras e Serviços Públicos.
 (Assinado Digitalmente).

Protocolo 51329

DECRETO N.º 744/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Elaine Cosmo da Silva Foletto do cargo comissionado de Assessor Técnico de Reciclagem."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora Elaine Cosmo da Silva Foletto do cargo comissionado de Assessor Técnico de Reciclagem, Cód. 07.0.03 - CC - 06, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, a partir do dia 17/11/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

Protocolo 51286

DECRETO Nº 748/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.065.577,19 (dois milhões e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.884/2025, de 18 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.065.577,19 (dois milhões e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

15.451 - Infraestrutura Urbana

15.451.0005 - Melhoria da Infraestrutura

15.451.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Águas Pluviais

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000.000,00

Fonte de Recursos: 2527.1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 65.577,19

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Valor total R\$ 2.065.577,19

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

15.452 - Serviços Urbanos

15.452.0005 - Melhoria da Infraestrutura

15.452.0005.2023.0000 - Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (087) R\$ 65.577,19

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto

Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Sabrina Helen Brum da Costa Rossi

Secretária Municipal Adjunta de obras e Serviços Públicos.

(Assinado Digitalmente).

Protocolo 51313

DECRETO Nº 747/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.883/2025, de 18 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade

10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.621.3210 - CA 003-628 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Sinelda Penha de Souza

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente).

Protocolo 51327

DECRETO Nº 751/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 191.249,36 (cento e noventa e um mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos - SEMOSP.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.887/2025, de 18 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 191.249,36 (cento e noventa e um mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

15.451 - Infraestrutura Urbana

15.451.0005 - Melhoria da Infraestrutura

15.451.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Águas Pluviais.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....

..... R\$ 191.249,36 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

15.452 - Serviços Urbanos

15.452.0005 - Melhoria da Infraestrutura

15.452.0005.2023.0000 - Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.3.90.37.00 - Locação de Mão - de - Obra (086)

R\$ 191.249,36

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Sabrina Helen Brum da Costa Rossi

Secretária Municipal Adjunta de obras e Serviços Públicos.

(Assinado Digitalmente).

Protocolo 51331

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM - ME.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM - ME**, inscrita

no CNPJ sob o nº 23.739.331/0001-43, com sede na Rua João Goulart, nº 3975, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé-RO, CEP nº 76935-000, neste ato representado pelo **Sr. Leidemar Alves de Oliveira**, RG nº 000656***, CPF nº ***.281.852-**, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 064/2024 por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 19/11/2025 a 18/12/2025, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 2959/2023, conforme previsto na Cláusula Oitava - Da Prorrogação Do Contrato, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 006/2024 do Processo 2959/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 17 de novembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEIDEMAR ALVES DE OLIVEIRA

L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM - ME

CONTRATADO

Testemunhas:

Hudson Gabriel de Moura Cechinel

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi

Protocolo 51310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 081/2025/SEMAP

“Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Maria Eunice Barbosa, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 4933/2025/Eproc.

Objeto: Contratação de empresa para cessão de licença de Software de acesso remoto compatível com diversas plataformas (Windows, Linux, MacOS, Android, iOS, entre outros). Funcionalidade similar ao SSH, porém com interface visual. Software para acesso a computadores à distância, com o uso de outro PC. Obs: 03 (três) acessos.

Fiscal Titular: Dieferson Costa da Silva, matrícula 42884

Suplente: Silvío César Rossi, matrícula 30007

Cerejeiras, 18 de novembro de 2025.

Maria Eunice Barbosa

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 007/2025

Protocolo 51334

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1612 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 668.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações: **07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.01 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde**

10301 - Atenção Básica 103010007 - Saúde para todos 103010007.2.0370000 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 35.000,00 103010007.2.0380000 - Manutenção da Atenção Básica - Gestão do SUS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - RP R\$ 150.000,00 103010007.2.048 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00 10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020007 - Saúde para todos 103020007.2.0390000 - Manutenção das atividades de Pronto Atendimento e do Laboratório Municipal

3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado - RP R\$ 120.000,00 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - RP R\$ 40.000,00 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - RP R\$ 250.000,00 10304 - Vigilância Sanitária

103040007 - Saúde para todos 103040007.2.0410000 - Manutenção da Vigilância Sanitária 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00 10305 - Vigilância Epidemiológica

103050007 - Saúde para todos 103050007.2.0400000 Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 28.000,00 3.3.90.95.00 - Indenização pela Realização de Trabalho de Campo - SUS ... R\$ 10.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 668.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:

07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.01 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 10122 - Administração Geral 101220007 - Saúde para Todos 101220007.2.035000 - Manutenção das atividades da SEMUSA.

3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais - RP R\$ 15.000,00 10301 - Atenção Básica

103010007 - Saúde para todos 103010007.1.0470000 - Ampliação, reforma e construção de Unidades de Saúde 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações - RP R\$ 300.000,00 103010007.2.0370000 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - RP R\$ 50.000,00

103010007.2.0380000 Manutenção da Atenção Básica - Gestão do

SUS

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - RP R\$ 40.000,00 103010007.2.0480000 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - RP R\$ 5.000,00 10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 103020007 - Saúde para todos

103020007.1.0470000 - Ampliação, reforma e construção de Unidade de Saúde 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações - RP R\$ 100.000,00 103020007.2.0390000 - Manutenção das Atividades de Pronto Atendimento e do Laboratório Municipal.

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - RP R\$ 120.000,00 10303 - Suporte Profilático e Terapêutico 103030007 - Saúde para todos

103030007.2.0360000 - Manutenção da Farmácia Básica 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RP.....R\$ 10.000,00 10304 - Vigilância Sanitária

103040007 - Saúde para todos 103040007.2.0410000 - Manutenção da Vigilância Sanitária 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - RP R\$ 10.000,00 10305 - Vigilância Epidemiológica

103050007 - Saúde para todos 103050007.2.0400000 Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - RP R\$ 8.000,00 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - SUS R\$ 10.000,00 TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 668.000,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 13 de Novembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

(assinatura eletrônica)

Protocolo 51340

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 183/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1547, de 30 de Dezembro de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 299/SEMAS/2025, Processo Administrativo nº 2122/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

08 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 - Assistência Social

08243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 082430008 - Ações Sociais do Município 082430008.2.073000 - Atividades dos Direitos da Criança e do Adolescente. 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - RP R\$ 10.000,00 08.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - Assistência Social 08122 - Administração Geral 081220008 - Ações Sociais do Município 081220008.2.064000 - Gestão Administrativa do FMAS.

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - RP
 R\$ 10.500,00 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de
 Terceiros - P. Jurídica - RP R\$ 24.000,00 TOTAL DA
 SUPLEMENTAÇÃO..... R\$
 44.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

08 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 - Assistência Social
08244 - Assistência Comunitária 082440008 - Ações Sociais do Município
082440008.1.070000 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos da SEMAS. 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - RP R\$ 44.500,00 TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 44.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 17 de Novembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
 Prefeito Municipal

Protocolo 51335

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORUMBIARA
 PODER EXECUTIVO**

DECRETO N° 182/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei n° 1612, de 13 de novembro de 2025;

Considerando a Lei Municipal n° 1612, de 13/11/2025, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo n° 2037/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 668.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.01 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde

10301 - Atenção Básica 103010007 - Saúde para todos
103010007.2.0370000 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 35.000,00 103010007.2.0380000 - Manutenção da Atenção Básica - Gestão do SUS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - RP R\$ 150.000,00 103010007.2.048 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00 10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 103020007 - Saúde para todos

103020007.2.0390000 - Manutenção das atividades de Pronto Atendimento e do Laboratório Municipal

3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado - RP R\$ 120.000,00 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - RP R\$ 40.000,00 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - RP R\$ 250.000,00 10304 - Vigilância Sanitária

103040007 - Saúde para todos
103040007.2.0410000 - Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00 10305 - Vigilância Epidemiológica

103050007 - Saúde para todos
103050007.2.0400000 Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 28.000,00 3.3.90.95.00 - Indenização pela Realização de Trabalho de Campo - SUS R\$ 10.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 668.000,00

..... R\$ 28.000,00 3.3.90.95.00 - Indenização pela Realização de Trabalho de Campo - SUS R\$ 10.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 668.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:

07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.01 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde

10122 - Administração Geral 101220007 - Saúde para Todos 101220007.2.035000 - Manutenção das atividades da SEMUSA.

3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais - RP R\$ 15.000,00 10301 - Atenção Básica

103010007 - Saúde para todos
103010007.1.0470000 - Ampliação, reforma e construção de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 - Obras E Instalações - RP R\$ 300.000,00 103010007.2.0370000 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - RP R\$ 50.000,00 103010007.2.0380000 Manutenção da Atenção Básica - Gestão do SUS

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - RP R\$ 40.000,00 103010007.2.0480000 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - RP R\$ 5.000,00 10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 103020007 - Saúde para todos

103020007.1.0470000 - Ampliação, reforma e construção de Unidade de Saúde

4.4.90.51.00 - Obras E Instalações - RP R\$ 100.000,00 103020007.2.0390000 - Manutenção das Atividades de Pronto Atendimento e do Laboratório Municipal.

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - RP R\$ 120.000,00 10303 - Suporte Profilático e Terapêutico

103030007 - Saúde para todos
103030007.2.0360000 - Manutenção da Farmácia Básica

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RP.....R\$ 10.000,00 10304 - Vigilância Sanitária

103040007 - Saúde para todos
103040007.2.0410000 - Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - RP R\$ 10.000,00 10305 - Vigilância Epidemiológica

103050007 - Saúde para todos
103050007.2.0400000 Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - RP R\$ 8.000,00 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - SUS R\$ 10.000,00 TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 668.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 13 de Novembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
 Prefeito Municipal

Protocolo 51351

PORTARIA N° 713/2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2025/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2025, homologado através do Decreto n° 064/2025 de 16/04/2025.

CONSIDERANDO Ofício 453 de 29/10/2025 (ID 389331)

CONSIDERANDO

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a

candidata **30° Juliene Rodrigues - Técnico em Enfermagem**, aprovada no teste seletivo 001/2025 e homologado pelo Decreto n.º 064/2025 de 16/04/2025, para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA.

Artigo 2º - A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 001/2025 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) Título de Eleitor e Comprovações da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
- e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
- g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
- j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)
- k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
- l) 02 fotos 3x4 recentes;
- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
- p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
- r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
- s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).
- t) Declaração Ético-racional;
- u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo impreritável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 11 de novembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
 Prefeito Municipal
 Termo de Posse n°223

Protocolo 51301

PORTARIA N° 719/2025
“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR a prorrogação da Cedência da Servidora Municipal **Zilda Regina Egler**, Matrícula n° 11797, ocupante do cargo efetivo de Professora, com ônus para a Prefeitura de Vilhena-RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais, no período de 01/01/2026 à 31/12/2026, conforme Ofício 971/2025/GAB de 11/11/2025 (ID 394817) Despacho Integrado 2 de 12/11/2025 (ID 395600)

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 12 de novembro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
 Prefeito Municipal
 Termo de Posse n°223

Protocolo 51308

PORTARIA N° 716/2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2025, homologado através do Decreto n° 064/2025 de 16/04/2025.

CONSIDERANDO: Ofício 471 de 11/11/2025 (ID 395281)
CONSIDERANDO: Despacho Integrado 2 de 12/11/2025 (ID 395585)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 001/2025, e homologado pelo Decreto n.º 064/2025 de 16/04/2025, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 001/2025 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) Título de Eleitor e Comprovações da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)

tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;

e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;

g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;

h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;

i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;

j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)

k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)

l) 02 fotos 3x4 recentes;

m) Declaração de bens;

n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;

o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.

p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;

q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;

r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e

s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

t) Declaração Ético-racional;

u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo imprerterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 716/2025

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
10º	AQUILA THAIANY DE SOUZA GRANATO	MÉDICO CLASSE "C"/SEMUSA
11º	GRACIELE REMPEL	MÉDICO CLASSE "C"/SEMUSA

Corumbiara/RO, 12 de novembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 51309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2090/2025/SEMAF INEXIGIBILIDADE Nº 114/2025

ERRATA Nº 01

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A presente contratação tem por finalidade a participação no 26º Encontro Estadual de Capacitação de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, que abordará temas relativos ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAF, conforme Processo nº 2023/2025/SEMAF. Participantes inscritos: Alessandra da Silva Flor de Paula, Maria das Dores Soares, Vilma Cunha Barbosa e Ajaj Alabi.

ONDE SE LÊ: ID 395613

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A presente contratação tem por finalidade a participação no 26º Encontro Estadual de Capacitação de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, que abordará temas relativos ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAF, conforme Processo nº 2023/2025/SEMAF. Participantes inscritos: Alessandra da Silva Flor de Paula, Maria das Dores Soares, Vilma Cunha Barbosa e Ajaj Alabi.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025

Processo Administrativo nº 2023/2025/SEMAF

RATIFICO

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Jurídico (ID 395475), exarado pelo Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, Sr. João Victor Silva Esper, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2023/2025/SEMAF, que tem por objeto a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA ACTRON, para os fins já descritos.

LEIA-SE: ID 341328

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A presente contratação tem por finalidade a participação no 26º Encontro Estadual de Capacitação de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, que abordará temas relativos ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAF, conforme Processo nº 2090/2025/SEMAF. Participantes inscritos: Alessandra da Silva Flor de Paula, Maria das Dores Soares, Vilma Cunha Barbosa e Ajaj Alabi.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 114/2025

Processo Administrativo nº 2090/2025/SEMAF

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Jurídico (ID 395475), exarado pelo Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, Sr. João Victor Silva Esper, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 114/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2023/2025/SEMAF, que tem por objeto a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA ACTRON, para os fins já descritos.

Demais informações permanecem inalteradas.

Corumbiara RO, 17 de novembro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 51300

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA n.º 714/2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ARTIGO DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das

atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Fica Alterado o Primeiro da Portaria 782/2024 que passa a Vigorar com a seguinte Redação:

Art. 1º Nomear os servidores **Ivan Machado da Silva** Fiscal do Contrato responsável pela SEMPLAN, **Danillo Magno Pains Ribeiro** Fiscal do Contrato responsável pela SEMAM, **Edicleia de Oliveira Fracasso** Fiscal do Contrato responsável pela SEMAS, **Douglas Rafael Lara da Silva** Fiscal do Contrato responsável pela SEMOSP, **Cintia Cavalcante de Freitas** Fiscal do Contrato responsável pela SEMED e **Celix De Souza Liebmann** Fiscal do Contrato responsável pela SEMUSA, N° 189/2024, processo 1626/2024 e Gestor do Contrato - o servidor **Adriano da Costa Reginaldo**, cujo objetivo é Contratação De Empresa Para Gerenciamento De Compras De Materiais Para Construções Cíveis, Arquitetura E Urbanismo, via Sistema Web Informatizado, Objetivando Atender Às Demandas Originárias Das Diversas Secretarias Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 11 de novembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223.

Protocolo 51289

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2025/SEMAM

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) MUDAS DE EUCALIPTO CLONE HÍBRIDO DE BASE GENÉTICA EUCALYPTUS UROPHYLLA X EUCALYPTUS GRANDIS, destinadas à primeira fase do Projeto Cultivar para o Futuro da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAM), com a finalidade de estimular a produção de florestas plantadas no município como alternativa para a mitigação do desmatamento, recomposição de áreas degradadas e incentivo a atividades sustentáveis na zona rural, mediante doação gratuita aos produtores com acompanhamento técnico especializado**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205 de 2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor estimado: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). Início da sessão pública dia 03/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 18 de novembro de 2025.

GERALDO FERREIRA ALVES
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 019/2025

Protocolo 51359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA n.º 711/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Sthefany Gabrielle Souza Freitas como fiscal do contrato administrativo N°202/2025 e Gestor o Servidor Rodrigo Silva Oliveira objeto do contrato e a Contratação de empresa especializada para a prestação completa dos serviços de dosimetria individual e ambiental (padrão), incluindo o fornecimento mensal dos dosímetros, a leitura das doses absorvidas e a emissão de relatórios técnicos de exposição à radiação, tanto para os Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE) quanto para o ambiente do setor de raio-X para atender as necessidade Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara/RO SEMUSA.Processo 1508/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Protocolo 51291

PORTARIA n.º 701/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Cristiane Rosa Ribeiro como fiscal do contrato administrativo N°201/2025 e Gestor a Servidora Karolaine Lopes Gomes da Silva Os servidores ora indicados serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, assegurando o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara/RO SEMUSA.Processo 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 03 de Novembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223.

Protocolo 51293

PORTARIA n.º 706/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Edna Carmo Soares** como fiscal do contrato administrativo N°097/2024 e Gestor a Servidora **Cristiane Rosa Ribeiro** objeto do contrato e a Locação do imóvel para atender as necessidade Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara/RO SEMUSA.Processo 1236/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 05 de Novembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223.

Protocolo 51294

PORTARIA n.º 701/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Cristiane Rosa Ribeiro como fiscal do contrato administrativo N°201/2025 e Gestor a Servidora Karolaine Lopes Gomes da Silva Os servidores ora indicados serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, assegurando o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara/RO SEMUSA.Processo 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 03 de Novembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223.

Protocolo 51296

PORTARIA n.º 707/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Edna Carmo Soares como fiscal do contrato administrativo N°098/2024 e Gestor a Servidora Cristiane Rosa Ribeiro objeto do contrato e a Locação do imóvel para atender as necessidade Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara/RO SEMUSA.Processo 1237/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 05 de Novembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223.

Protocolo 51297

PORTARIA n.º 704/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora EDNA CARMO SOARES como Gestor do contrato administrativo N°143/2024 sendo que o Fiscal já Foi Nomeado pela PORTARIA FISCAL CONTRATO 569 de 12/08/2024 (ID 232692) o objeto do contrato e a Locação de Imóveis para setor de Almoxarifado e Administrativos para atender as necessidade Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara/RO SEMUSA.Processo 1187/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE** Corumbiara/RO, 05 de Novembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223.

Protocolo 51298

PORTARIA n.º 690/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO .”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomea se os servidores abaixo como fiscais do contrato administrativo N°187/2024 e Gestor os Servidores abaixo relacionados, cujo objetivo do presente Contrato é Contratação De Serviço De Engenharia Clínica Na Gestão De Equipamentos E Execuções De Manutenções Preventivas, Corretivas, Com Reposição De Peças, E Sendo Necessário, Calibração, Laudo Radiométrico, Testes De Segurança Elétrica Entre Outros Procedimentos Relacionados a Manutenção Dos Equipamentos, Atendendo Assim As Necessidades Das Diversas Unidades/Setores Vinculados a Secretaria Municipal De Saúde..Processo 1933/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Os Fiscais para o presente contrato são:

FISCAL - Aline Liaschi Tizziani Santos: Resp. pelos Equipamentos Odontológicos

FISCAL - Priscila Guimarães Da Silva Resp. pelos Equipamentos Laboratoriais

FISCAL - Dyego Monteiro Pereira Resp. pelos Equipamentos Médicos

FISCAL - Cindy Gonçalves Veiga Resp. pelos Equipamentos do Centro de Reabilitação

GESTOR DO CONTRATO - JOÃO CARLOS GOMES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

Corumbiara/RO, 22 de outubro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223.

Protocolo 51311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N°697/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais conferida pela alínea f do inciso II, Parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Municipal 520/2006.

**CONSIDERANDO:DECLARAÇÃO GRATIFICAÇÃO 10%
REQUERIMENTO GRATIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO - MARÍLIA de
14/10/2025 (ID 383478)**

**CONSIDERANDO: Despacho Integrado 3 de 23/10/2025 (ID 388214)
CONSIDERANDO: Parecer Jurídico 1 de 24/10/2025 (ID 388528)**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação por Especialização de 10% (dez por cento) a servidora **MARILIA DE PAULA SILVA**, portadora da cédula de identidade n° ***305*** SESDEC/RO e CPF n° ***.114.282-**, Monitor transporte escolar, subordinada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Lei Complementar Municipal n° 042 de 22 de dezembro 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

Corumbiara/RO, 29 de outubro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse N.223

Protocolo 51292

PORTARIA n.º 702/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL E GESTOR DE TERMO DE FOMENTO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Ana Carolina Venancio da Silva** como fiscal do Termo de Fomento 001/2025 e Gestor o Servidor **Mauro Santos Prado** Objeto a realização da 1ª Corrida de Rua de Corumbiara Rondônia, evento esportivo de caráter social e educativo, visando incentivar a prática esportiva, promover hábitos saudáveis, fortalecer a integração comunitária e fomentar o turismo esportivo local.Processo 1917/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

Corumbiara/RO, 03 de Novembro de

Protocolo 51295

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 2573/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades e o não comparecimento do 4º classificado ao cargo de professor pedagogo - orientação educacional, através da convocação 087/2025, da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício n°.661/SEMED/2025, ID: 1195605, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital n° 02/2023, homologado através do decreto n° 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto n° 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n° 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal n° 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 51349

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 2573 /GAB/2025 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
PROFESSOR PEDAGOGO - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
100897	Rogério Marlei Romualdo da Silva	5º	29/02/1992

Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 51350

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 99/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades e o não comparecimento do 4º classificado ao cargo de professor pedagogo - orientação educacional, através da convocação 087/2025, da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº.661/SEMED/2025, ID: 1195605, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 2573/GAB/2025 de 18/11/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espiгаodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc

**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.

1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Prefeito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.

2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
PROFESSOR PEDAGOGO - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
100897	Rogério Marlei Romualdo da Silva	5º	29/02/1992

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*
	CPF do Conjuge	-*
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*
	Título de Eleitor	-*
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*
	CPF dos dependentes	-*
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo) e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br

	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Banco Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 099/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 099/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrcardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 51352

PORTARIA N° 2574/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 6970/2025, referente a aquisição de veículo ambulância (Tipo D), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o servidor **LEANDRO ALVES FERREIRA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, como Gestor, a partir de 18/11/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 51342

PORTARIA N° 2579/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 7047/2025, referente a **Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa - ASPRUMIL**, o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, como Fiscal técnico o servidor **VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA**, em atendimento a Lei n° 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 18/11/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 51379

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO N° 6864, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei n° 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 65, ID 1264884, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 269,31 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n° 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3112 Piso Fixo Proteção Social Especial - Estado;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1141/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ 269,31 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3112 Piso Fixo Proteção Social Especial - Estado;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1142/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -269,31 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 51320

DECRETO N° 6865 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei n° 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n° 3.011 de 17/11/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 4.280.000,00 (quatro milhões e duzentos e oitenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, custeadas pelo FUNDEB.

Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n° 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;
 e. FONTE DE RECURSO: 70.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 183/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 2.875.000,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais);**
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 189/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

II. Segundo Acréscimo;
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
 d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0001 Manutenção da Educação Infantil Custeio de Pessoal da Creche;
 e. FONTE DE RECURSO: 70.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 259/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);**
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 265/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

III. Terceiro Acréscimo;
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
 d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0003 Manutenção da Educação Infantil Custeio de Pessoal do Pré-Escolar;
 e. FONTE DE RECURSO: 70.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 275/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais);**
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 281/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasse do FUNDEB no valor de **R\$ 4.280.000,00 (quatro milhões e duzentos e oitenta mil reais).**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
 Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 51321

DECRETO Nº 6866, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 3.012, de 17/11/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.694.540,00 (um milhão, seiscentos e

noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
 d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1289/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 747.270,00 (setecentos e quarenta e sete mil e duzentos e setenta reais).

II. Segundo Acréscimo;
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
 d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1290/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1291/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

III. Terceiro Acréscimo;
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
 d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviço de Média e Alta Complexidade;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1292/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 747.270,00 (setecentos e quarenta e sete mil e duzentos e setenta reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de Recursos Federal ao município de Espigão do Oeste, referente a repasse Fundo a Fundo, conforme Portaria GM/MS Nº 8.261, de 26 de setembro de 2025 (ID 1246621), Deliberação CIB INVESTSUS Nº 038/2025 (ID 1246623), Portaria GM/MS Nº 7.501, de 8 de julho de 2025 (ID 1242424), Resolução nº 527/2025/SESAU-CIB, de 10 de julho de 2025 (ID 1242425), Portaria GM/MS Nº 8.287, de 30 de setembro de 2025 (ID 1242409), Resolução nº 818/2025/SESAU-CIB, de 19 de setembro de 2025 (ID 1242410), aprovada, autorizada e homologada pelo Conselho Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste-RO, através da Resolução CMS Nº 036 -36000700895202500 de 02/10/2025 (ID 1246622), Resolução CMS nº 023 -36000656804202500 de 25/06/2025 (ID 1242426), e Resolução CMS Nº 032 -36000696820202500 de 02/09/2025 (ID 1242412), no valor de R\$ 1.694.540,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
 Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro 2025.

Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
 Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 51322

DECRETO Nº 6867, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 3.013, de 17/11/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 31.845,46 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1280/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 31.845,46 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 539/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -31.845,46 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 51326

DECRETO Nº 6868, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 3.014, de 17/11/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 290.536,38 (duzentos e noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 - Manutenção dos Serviço de Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 606/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 290.536,38 (duzentos e noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 6038 Reforma do Ponto de Atendimento de Saúde na Comunidade São Pedro, Localizado na Ponte Bonita;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1197/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - **R\$ - 96.845,46 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.

II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviço de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 591/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - **R\$ - 51.845,46 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 592/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - **R\$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 595/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - **R\$ - 91.845,46 (noventa e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 51328

DECRETO Nº 6869, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 111/GABINETE-EXECUÇÃO/2025, ID 1247817, por meio do qual o GABINETE DO PREFEITO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)**, destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3053 0002 Custeio da Manutenção do Conselho Tutelar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 043/3.3.90.14.00 Diárias - Civil **R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 040/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R\$ -1.000,00 (um mil reais);**

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 047/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R\$ -1.060,00 (um mil e sessenta reais).**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Protocolo 51330

897278 SSP/RO e CPF nº 706.654.199-53, efetivo no cargo de Professor I - 25 horas, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do **Art. 2º, §1º inciso II e Art. 3º, §3º, inciso II e IV, alínea a, da Lei Complementar nº 1, de 22 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 2, de 02 de julho de 2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Incapacidade Permanente com Proventos integrais que corresponderá a 100% da média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme **artigo 3º, §3º, da Lei Complementar nº 1, de 22 de dezembro de 2022.**

Art. 3º. O IPRAM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**artigo 3º, §6º da Lei Complementar nº 1, de 22 de dezembro de 2022**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes deste decreto serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Protocolo 51332

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

DECRETO Nº 6871, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM FUNDAMENTO DISPOSTO NO ARTIGO 2º, §1º, INCISO II E ARTIGO 3º, §3º, INCISO II e IV ALÍNEA A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025, EM FAVOR DO SERVIDOR JOSE CARLOS RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com a Presidente do IPRAM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Municipal de nº 1.796/2014, de 04 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 161/IPRAM/2024, bem como, dos despachos firmados.

DECRETA

Art. 1º. Fica CONCEDIDO o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** em favor de **Jose Carlos Rodrigues**, brasileiro, servidor público municipal, matrícula 7374-1, portador do RG nº

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1370-1/GLOBAL/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

A Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços Nº 110/2025** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO** sob o CNPJ: 84.723.030/0001-16, cuja a detentora da Ata sendo a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA** sob o CNPJ: **53.641.615/0001-63**, tendo como objeto: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS (PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMOTIVO SEDAN, VAN, AMBULANCIA E OUTROS) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

BRANDAO VEICULOS LTDA, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 53.641.615/0001-63, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CUIABA - MT, TENDO COMO REPRESENTANTE IGOR CABRAL CASTRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CUIABA - MT.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	026.007.018	AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MOVEL) VEÍCULO TIPO FURGÃO NOVO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPAMENTOS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO DE 160CV; PROCONVE P8, TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO 38KGFM; COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 10,5 M³; PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 3.500 KG; TRAÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 01 (UM) MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS NA CABINE, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTA LATERAL COM CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS DUPLAS, RODAS EM AÇO E PNEUS COM CAPACIDADE DE CARGA ORIGINAIS DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65L, TANQUE ARLA32 MÍNIMO: 17 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA RÉ), PINTADA EM COR BRANCA; AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, RÁDIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, DEVENDO ATENDER AS NORMAS VIGENTES QUE VERSA SOBRE O CONTROLE DE GASES POLUENTES; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESCRIÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOIS EXTINTORES DE INCÊNDIO, DO TIPO PÓ QUÍMICO, PREFERENCIALMENTE CLASSE ABC COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 KG PARA O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E 4 KG PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. AMBOS OS EXTINTORES DEVEM ESTAR MONTADOS EM UM SUPORTE SEGURO E DE FÁCIL REMOÇÃO; DOIS AVISOS EM DESTAQUE, COM OS DIZERES: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" E "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", NA CABINA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; CORRIMÃO DE TETO, COM PELO MENOS 152 EM DE COMPRIMENTO E SOBRESSAINDO NO MÁXIMO 10 EM DO TETO, MONTADO SOBRE A ÁREA DO PACIENTE PRIMÁRIO. O CORRIMÃO DEVE SER EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, POSSUINDO TERMINAIS CURVOS OU PROTEGIDOS E CANTOS ARREDONDADOS. OS SUPORTES DE MONTAGEM DEVEM SER CROMADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO OU OUTRO MATERIAL COM RESISTÊNCIA MECÂNICA SIMILAR E RESISTENTE À CORROSÃO. O CORRIMÃO DEVE SER INSTALADO DE FORMA A MINIMIZAR A POSSIBILIDADE DE SOLTARSE E DEVE ATENDER A UM ENSAIO DE TRAÇÃO DE 136 KG NOS TRÊS EIXOS. O ENSAIO DO CORRIMÃO DEVE SER DE ACORDO COM A AMDSTD 009;1); ATENDER AOS REQUISITOS DA SAE J 994, COM DESEMPENHO (SAE) PARA TIPO E OU B (97DB(A)	1	UND	514.500,00	514.500,00

OU 197 DE DB(A) A 122CM); TRAVA ELÉTRICA PARA TODAS AS PORTAS (CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO) ACIONADAS REMOTAMENTE. DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. CABINE / CARROCERIA: A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL DO VEÍCULO, CONSTRUÍDA EM AÇO. ALTURA INTERNA MÍNIMA APÓS TRANSFORMAÇÃO DEVERÁ SER DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO (COMPARTIMENTO DE CARGA), COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, SERVIDO COM DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL DE 90 A 270 GRAUS, TENDO COMO ALTURA MÍNIMA 1.700 MM, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DO VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL.” DOTADA DE ESTRIBO REVESTIDO EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL, ESTRIBOS ANTIDERRAPANTE, AMBOS DE NO MÍNIMO 2MM, SOB AS PORTAS LATERAIS (PARG MOTORISTA E PASSAGEIRO NA E CABINE E PORTA FATERAL DE ACESSO AO SALÃO DE ATENDIMENTO), PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO FOR MAIOR QUE 40 CM, ESTRIBO ESTE DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO DE ACORDO COM NORMA DA ABNT. PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO INFERIOR E SUPERIOR EM POLIESTIRENO OU ABS, COM FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO.NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA - EXTERNA E LAMINADO - INTERNA) SERÁ EM POLIURETANO, COM ESPESURA DE ATÉ 4 CM CONFORME O VEÍCULO PERMITIR, COM FINALIDADE DE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADO PARA ESTE FIM ISOPOR. A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE À CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SE DAR POR MEIO DE ABERTURA QUE POSSIBILITE A PASSAGEM DE UMA PESSOA, DE FORMA CONFORTÁVEL ERGONOMICAMENTE, SENDO A ABERTURA COM ALTURA MÍNIMA DE 1.650 MM, SEM PORTA, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS OU PONTOS CORTANTES. SENDO ASSIM OS VEÍCULOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM 2 BANCOS 1/3 NA CABINE. DEVERÁ SER DOTADA DE DEGRAU OU ESTRIBO REVESTIDO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE PARA ACESSO AO SALÃO DE ATENDIMENTO NA PORTA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA COM PREVISÃO PARA ENTRADA DA MACA RETRÁTIL, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO DO SALÃO DE ATENDIMENTO FOR MAIOR QUE 50 CM PARA ENTRADA DA MACA; COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, O PNEU ESTEPE NÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SERÁ O ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MÍNIMO 150 A, DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR DRENO DE PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA MESMA. O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE DESCRITIVO TÉCNICO PARA AMBULÂNCIA TIPO D, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ALTERNADOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE DE CARREGAR AMBAS AS BATERIAS A PLENA CARGA SIMULTANEAMENTE E ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR NÃO SERÁ ADMITIDO ALTERNADORES MENORES QUE 140 A. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR UM CARREGADOR FLUTUADOR DE BATERIA, MÍNIMO 16A BIVOLT AUTOMÁTICO, PARA RECARGA DA BATERIA AUXILIAR, QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER EM UTILIZAÇÃO, ESTE CARREGADOR DEVE SER LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA. DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO. ESTE SISTEMA DEVERÁ POSSUIR CHAVE SOLENÓIDE COM CORPO EM MATERIAL METÁLICO. O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA. A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES, CONFECIONADOS COM CABOS PADRÃO AUTOMOTIVO COM RESISTÊNCIA À TEMPERATURA MÍNIMA DE 105°C. ELAS SERÃO IDENTIFICADAS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES & FIAÇÕES DEVEM SER FIXADAS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE PODEM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA PARA PASSAR A FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS. TODOS OS ITENS ID: 137181 E CRC: 447B30CE USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SER PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DA FIAÇÃO. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS), E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SEPARADO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER À PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES, OS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DEVEM INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO E RELES INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO. CHAVE GERAL COM CORRENTE NOMINAL CONTINUA MÍNIMA DE 120 A, DE MATERIAL RESISTENTE A QUEBRAS E DANOS POR MANUSEIO FREQUENTE E LOCALIZADO AO ALCANCE DO MOTORISTA. INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA (12 V) PARA ALTERNADA (110 V) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁXIMA CONTINUA (NÃO DE PICO), COM ONDA SENOIDAL PURA. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA PRÓXIMA À CABECEIRA DO PACIENTE, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO OITO TOMADAS, SENDO SEIS TRIPOLARES (2P+T) DE 110 V (AC) E DUAS 5 V(DC) PADRÃO USB, ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO “ILUMINADAS” OU COM INDICADOR LUMINOSO. DEVERÁ POSSUIR UM VOLTÍMETRO PARA MONITORAMENTO DA VOLTAGEM. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 35 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. DUAS TOMADAS TRIPOLARES (2P+T) DE 110 Y (AC) MONTADAS NA PAREDE OPOSTA, NA ALTURA DA REGIÃO TORÁCICA DO PACIENTE SECUNDÁRIO (ASSENTO DA TRIPULAÇÃO). TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO. ESSA TOMADA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES E A PROVA D'ÁGUA (IP66), ESTANDO EM USO OU NÃO. DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO.UM TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMUTAÇÃO ENTRE O TRANSFORMADOR E O INVERSOR, DE MODO QUE, FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS COM TRÊS FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO.5. ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SEIS LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO COR BRANCA OU INJETADA EM PLÁSTICO, EM MODELO LED, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: A) POSSUIR NO MÍNIMO 06 LEDS DE 01 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LÚMENS. B) POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED, INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70° (CATEGORIA ALTO BRILHO). E) “POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA ID: 137181 E CRC: 447B30CE DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20°,DJ) POSSUIR MÍNIMO DE 100 LEDS, COM FLUXO MÍNIMO DE 1000 LÚMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120° (CATEGORIA ALTO BRILHO).EM TODAS AS OPÇÕES, 2 LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR A TENSÃO DE TRABALHO DE 12 V E CONSUMO NOMINAL DE 1 AMPERE POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5350° K E MÁXIMA DE 10.000° K. COM LENTE DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FOR A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PESAR DEVERÁ POSSUIR, TAMBÉM, DUAS LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, PODENDO SER: COM LÂMPADAS EM MODELO LED, COM NO MÍNIMO 12 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120° (CATEGORIA ALTO BRILHO).COM MÓDULO ARTICULADO COM NÓ MÍNIMO 04 LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LÚMENS, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM

TEMPERATURA MÍNIMA DE 5.350° K E MÁXIMA DE 10.000° K. CEM MÓDULO ARTICULADO COM NO MÍNIMO 04 LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LÚMENS, DOTADOS DELENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5.350° K E MÁXIMA DE 10.000° K. QUALQUER QUE SEJA A OPÇÃO APLICADA, ESSA DEVERÁ CONTAR COMLENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO. OS ACIONAMENTOS DEVEM ESTAR DISPOSTOS NO PAINEL DE COMANDO, DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM INTERRUPTORES DE TECLAS COM VISOR LUMINOSO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO OU COM INDICADOR LUMINOSO. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTES TIPO FAROL ARTICULADO REGULÁVEL MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA E NAS LATERAIS DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL PODENDO SER: A) COM LÂMPADA DO TIPO ALÓGENO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 WATTS CADA, B) COM 9 LEDS DE ALTA POTÊNCIA, DE QUINTA GERAÇÃO, COMPACTO E SELADO, COM CONJUNTO ÓTICO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE NA COR CRISTAL, EM FORMATO CIRCULAR COM LENTES DE NO MÍNIMO 80 MM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÕES: COR CRISTAL: TEMPERATURA DE COR DE 6500°K TÍPICO; CAPACIDADE LUMINOSA MÍNIMA: 1000 LÚMENS (TÍPICA PARA CADA FAROL); TENSÃO DE APLICAÇÃO: 12 VEC; CORRENTE MÉDIA: 1,1A; SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL: A) DEVERÁ POSSUIR UM SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA EM FORMATO LINEAR, DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO ELENTE INTERIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES E MÓDULOS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM E ALTURA MÍNIMA DE 65 MM E MÁXIMA DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. ESTRUTURA DA BARRA EM ABS REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUDADO, OU ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, RESISTENTE 2 IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV. CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR MÍNIMO DE 250 DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO (CATEGORIA ALTO BRILHO) OU, 11 (ONZE) MÓDULOS COM N MÍNIMO 04 LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LÚMENS DOTADOS DELENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (MÍNIMO DE 240 FLASHES POR MINUTO) DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO VISÍVEL DA BARRA, SEM PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" ID: 137181 E CRC: 447B30CE NO VEÍCULO PERMITA, COM CONSUMO MÁXIMO DE 6A. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM A DESCARGA TOTAL DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR DO VEÍCULO. SINALIZADORES FRONTAIS SECUNDÁRIOS: A) DEVERÁ TER 02 SINALIZADORES NA COR BRANCA, DISTRIBUÍDOS PELAS GRADES FRONTAIS NA PARTE SUPERIOR DE ACORDO COM O "DESIGN" DO VEÍCULO, QUE POSSAM SER ACIONADOS E CONJUNTO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL, CADA SINALIZADOR SERÁ COMPOSTO POR UM MÓDULO COM NO MÍNIMO, 6 LEDS DE 3 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LÚMENS DOTADOS DELENTE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE B) DEVERÁ TER 04 SINALIZADORES NA COR VERMELHO RUBI, DISTRIBUI (INFERIOR E/OU SUPERIOR) DE ACORDO COM O "DESIGN" DO ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL, CADA SINALIZADOR SER COMPOSTO POR UM MÓDULO COM NO MÍNIMO, 6 LEDS DE 3 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LÚMENS DOTADOS DELENTE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. SINALIZADORES LATERAIS: TRÊS SINALIZADORES PULSANTES INTERCALADOS, DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UMA CENTRAL NA COR CRISTAL, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 "FLASHES" POR MINUTO, COMLENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO "UV". PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: A) POSSUIR NO MÍNIMO 08 LEDS DE 3 WATTS CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LÚMENS; B) POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70°; C) POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20°. EM TODAS AS OPÇÕES, O SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC& CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1 AMPERE POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE 620 A 630 MM. SINALIZADORES TRASEIROS: DOIS SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 "FLASHES" POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO. COMLENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO "UV". PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: A) POSSUIR NO MÍNIMO 08 LEDS DE 3 WATTS CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LÚMENS; B) POSSUIR NO MÍNIMO 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70°; C) POSSUIR NO MÍNIMO 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20°. EM TODAS AS OPÇÕES, O SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1 AMPERE POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE 620 A 630 MM. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS Q&13,8 VEC, MÍNIMA DE QUATRO TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB (DIS,6 VCC; ESTES EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE RÁDIO OU TELEFONIA MÓVEL, TODOS OS COMANDOS DE TODA A SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA DEVERÃO ESTAR LOCALIZADOS EM PAINEL ÚNICO, NA CABINE DO MOTORISTA PRÓXIMO A INSTALAÇÃO DA CENTRAL MULTIMÍDIA NO CENTRO DO VEÍCULO COM FÁCIL ALCANCE TANTO PELO MOTORISTA QUANTO EQUIPE DE APOIO DA CABINE DO VEÍCULO E POSSUIR CONTROLE ACOPLADO PERMITINDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE, E O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE ID: 137181 E CRC: 447B30CE DO SISTEMA VISUAL E ACÚSTICO, E SERÁ DOTADO DE: A) CONTROLE PARA QUATRO TIPOS DE SINALIZAÇÃO (PARA USO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO PARADO; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O DESLOCAMENTO); B) BOTÃO LIGA-DESLIGA PARA A SIRENE; C) BOTÃO SEM RETENÇÃO PARA SIRENE, PARA "TOQUE RÁPIDO"; D) BOTÃO PARA COMUTAÇÃO ENTRE OS QUATRO TIPOS DE TOQUE DE SIRENE; E) MICROFONE PARA UTILIZAÇÃO DA SIRENE COMO MEGAFONE; F) CONTROLE DE VOLUME DO MEGAFONE. TODOS OS CONTROLES SONOROS DEVERÃO TER SUA MODIFICAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO (PARA USO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO PARADO; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O DESLOCAMENTO) ATRAVÉS DA BUZINA DO VEÍCULO E TAMBÉM POR CONTROLE ACOPLADO À CENTRAL. DEVERÁ SER FORNECIDO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO COM ORIENTAÇÕES SOBRE SEU USO E OTIMIZAÇÃO DO CONSUMO, PARA OS DIVERSOS TIPOS DE USO COMO, POR EXEMPLO: DESLOCAMENTO EM EMERGÊNCIA, DESLOCAMENTO EM NÃO EMERGÊNCIA, PARADA EM ATENDIMENTO ENTRE OUTROS QUE SE FIZER NECESSÁRIO. SISTEMA DE OXIGÊNIO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENAÇÃO. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEÍCULO): CONTENDO DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE NO MÍNIMO 16 LITROS CADA, LOCALIZADOS NA TRASEIRA DA VIATURA, DO LADO ESQUERDO, ENTRE O ARMÁRIO E A PORTA TRASEIRA, EM SUPORTES INDIVIDUAIS PARA OS CILINDROS, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFÍAVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ - REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO INTERLIGADO; DE MANEIRA QUE SE POSSA UTILIZAR QUALQUER DOS CILINDROS SEM À NECESSIDADE DE TROCA DE MANGUEIRA OU VÁLVULA DE UM CILINDRO PARA O OUTRO. TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS. OS SUPORTES DOS CILINDROS NÃO PODERÃO SER FIXADOS POR MEIO DE REBITES. OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERÃO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇÃO DOS TORPEDOS DEVERÃO TER AJUSTE DO TIPO "CATRACA". AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAR-SE COM O USO, DEVENDO SUPORTAR CAPACIDADE DE TRACÇÃO DE PESO SUPERIOR A DOIS MIL KG. AS MANGUEIRAS DEVERÃO PASSAR ATRAVÉS DE CONDUITES, EMBUTIDOS NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO. NO SUPORTE DO CILINDRO ONDE O MESMO ESTEJA EM CONTATO COM O CILINDRO DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE BORRACHA. O COMPARTIMENTO DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS DEVERÁ SER REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO E PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL ONDE OS CILINDROS SÃO APOIADOS PARA SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE NO PISO.NA REGIÃO DA BANCADA, AO LADO DA CABECEIRA DO PACIENTE DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA QUÁDRUPLA COM DUAS SAÍDAS DE OXIGÊNIO E DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO, ORIUNDO DOS CILINDROS FIXOS, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ROSCAS E PADRÕES CONFORME ABNT. TAL RÉGUA DEVERÁ SER AFIXADA EM PAINEL REMOVÍVEL PARA MELHOR ACESSO AO SISTEMA DE TUBULAÇÃO

	<p>PARA MANUTENÇÃO. A RÉGUA QUÁDRUPLA DEVERÁ POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA AR COMPRIMIDO, COM ROSCAS PADRÃO ABNT, O CHICOTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM NÁILON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E, JUNTAMENTE COM A MÁSCARA DE O2, EM MATERIAL ATÓXICO. O PROJETO DO SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO DEVERÁ TER LAUDO DE APROVAÇÃO DA EMPRESA HABILITADA, ID: 137181 E CRC: 447B30CE DISTRIBUIDORA DOS EQUIPAMENTOS. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO: CONTENDO CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 0,5 M3 / 3 LITROS, VÁLVULA REDUTORA COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, SAÍDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA REGULADORA E CIRCUITO DO PACIENTE (FRASCO, CHICOTE, NEBULIZADOR E MÁSCARA). ESTE CILINDRO DEVE SER DE ALUMÍNIO, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE. TODO O SISTEMA DEVERÁ SER INTEGRADO EM ESTRUTURA DE SUPORTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, E DEVERÁ POSSUIR UM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DENTRO DA CABINE DO PACIENTE, SEGURO E DE FÁCIL REMOÇÃO QUANDO SEU USO FOR NECESSÁRIO, OS SISTEMAS FIXO E PORTÁTIL DE OXIGÊNIO DEVERÃO POSSUIR COMPONENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO: CORPO EM LATÉO CROMADO, VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRADA, MANÔMETRO ANEROIDE DE 0 A 300 KGFLÍCM?, PRESSÃO DE TRABALHO CALIBRADA PARA APROXIMADAMENTE 3,5 KGIFEM?. CONEXÕES DE ACORDO COM ABNT, UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: SOMENTE PARA SISTEMA FIXO. FRASCO EM PVCATÉGICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 ML, GRADUADO, DE FORMA A PERMITIR UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. TAMPAS DE ROSCA E ORIFÍCIO PARA SAÍDA DO OXIGÊNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, QUE PROPORCIONE UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. SISTEMA BORBULHADOR (OU DIFUSOR) COMPOSTO EM METAL NA PARTE SUPERIOR E TUBO CONDUTOR DE PVC ATÓXICO OU SIMILAR. EXTREMIDADE DA SAÍDA DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM ORIFÍCIOS DE TAL MANEIRA A PERMITIR A UMIDIFICAÇÃO HOMOGÊNEA DO OXIGÊNIO. FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: FLUXÔMETRO DE 0-15 L/MIN, CONSTITUÍDO DE CORPO EM LATÃO CROMADO OU ALUMÍNIO ANODIZADO, GUARNIÇÃO E TUBO DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO CRISIAL, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. VAZÃO MÁXIMA DE 15 I/MIN A UMA PRESSÃO DE 3,5 KOF/CM². SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO POR VÁLVULA DE AGULHA. PORCA DE CONEXÃO DE ENTRADA, COM ABAS PARA PERMITIR PSFED MANUAL. ESCALA COM DUPLO CÔNICO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMATIZADAS PELA FLUXÔMETRO PARA SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENOTERAPIA: O FLUXÔMETRO DO EQUIPAMENTO PORTÁTIL NÃO PODERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO PELA ESFERA DE AÇO, MAS DEVERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO POR CHAVE GIRATÓRIA, COM FUROS PRÉ-CALIBRADOS QUE DETERMINAM AS VARIÁÇÕES NO FLUXO, DE ZERO (FLUXÔMETRO TOTALMENTE FECHADO) ATÉ UM MÁXIMO DE 15 I/MIN, COM LEITURA DA GRADUAÇÃO DO FLUXO FEITAS EM DUAS PEQUENAS ABERTURAS (LATERAL E FRONTAL) NO CORPO DO FLUXÔMETRO, COM NÚMEROS GRAVADOS NA PRÓPRIA PARTE GIRATÓRIA, PERMITINDO O USO DO CILINDRO NA POSIÇÃO DEITADA OU EM PÉ, SEM QUE A POSIÇÃO CAUSE INTERFERÊNCIA NA REGULAGEM DO FLUXO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS NACIONAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. ASPIRADOR TIPO VENTURI: PARA USO COM AR COMPRIMIDO, BASEADO NO PRINCÍPIO VENTURI. FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML E TAMPAS EM CORPO DE NÁILON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE REGULAGEM POR AGULHA. SELAGEM DO CONJUNTO FRASCOTAMPA COM A UTILIZAÇÃO DE UM ANEL (O-RING) DE BORRACHA OU SILICONE, CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS PARA PROPORCIONAR UM MELHOR APERTO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA E BOIA DE SEGURANÇA NORMATIZADAS PELA ABNT, COM ALTA CAPACIDADE DE SUÇÃO. MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: COM CONEXÃO FÊMEA PARA OXIGÊNIO, COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA INTERLIGAR O PAINEL AOS CILINDROS, FABRICADA EM 3 CAMADAS COM NÁILON TRANÇADO, PVC E POLIETILENO. CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS DE ALTA RESISTÊNCIA E NORMATIZADAS PELA ABNT. COM SEÇÃO TRANSVERSAL PROJETADA PARA PERMITIR FLEXIBILIDADE, VAZÃO ADEQUADA ID: 137181 E CRC: 447B30CE E RESISTÊNCIA AO ESTRANGULAMENTO ACIDENTAL. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, PARA CONEXÃO AOS CILINDROS E CONEXÕES SEXTAVADAS EM METAL PARA CONEXÕES AO PAINEL DE FORMA A PROPORCIONAR UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM PARA EVITAR VAZAMENTOS. MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO² EM SEU INTERIOR, DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE. A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. À CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO. TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561 E SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 30.000 BTUS, POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA. O SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVERÁ SER DOTADO DE SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DO AR COM TECNOLOGIA DE FILTRAGEM HEPA (HIGH EFFICIENCY PARTICULATE AIR FILTER) CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS DE ATÉ 0,01 MICRÔMETRO. TODOS OS BANCOS, TANTO DA CABINE QUANTO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, DEVENDO SER DOTADO DE ENCOSTO ESTOFADO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA LAVÁVEL IMPERMEÁVEL E COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIE E LIMPEZA CINTO DE TRÊS PONTOS E PARA CADEIRA FIXA COM SISTEMA GIRATÓRIO DO MÉDICO COM CINTO SUBABDOMINAL RESTRÍL OU DE TRÊS PONTOS. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL IMPERMEÁVEL E COM RESISTÊNCIA A LIMPEZA COM SABÃO E ÁLCOOL 70% E AS INTEMPÉRIES, DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,83 M, QUE PERMITA O TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE TRÊS PACIENTES ASSENTADOS OU UMA VÍTIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA, DOTADO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA SUBABDOMINAL OU DE TRÊS PONTOS E QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA VÍTIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESTE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇÃO, O ENCOSTO DO BANCO BAÚ DEVERÁ TER NO MÁXIMO 70 MM DE ESPESSURA. ESTE BANCO TIPO BAÚ DEVE CONTER UM ORIFÍCIO COM TAMPAS, NA BASE INFERIOR, QUE PERMITA ESCOAMENTO DE ÁGUA QUANDO DA LAVAGEM DE SEU INTERIOR. O BANCO TIPO BAÚ DEVE POSSUIR AINDA UMA ÚNICA FECHADURA SIMPLES, EVITANDO SUA ABERTURA INVOLUNTÁRIA. NO INTERIOR DESTES BANCOS BAÚ DEVERÁ TER UMA LIXEIRA DE FÁCIL ACESSO PARA USO E REMOÇÃO, PARA COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS. O ACESSO A LIXEIRA DEVERÁ SER VERTICAL E COM TAMPAS, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇÃO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESÍDUOS, TAMBÉM DEVE CONTER UM COMPARTIMENTO PARA RESERVATÓRIO DE PERFUCORTANTES NO INTERIOR DESTES BANCOS, ESTE COMPARTIMENTO DEVE TER UM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, COM TUBO EM AÇO INOX, LOCALIZADA NA ALTURA DA CABECEIRA DA MACA PRÓXIMO AO BANCO LATERAL PARA DESCARTE DOS PERFUCORTANTES. NA CABECEIRA DA MACA, LOCALIZADO ENTRE A CABINE E A MACA, AO LONGO DO EIXO DESTA, VOLTADO PARA A TRASEIRA DO VEÍCULO, DEVERÁ HAVER UM BANCO, DE PROJETO ERGONÔMICO, COM SISTEMA GIRATÓRIO DE 360 GRAUS E COM TRAVAMENTO DE PELO MENOS 8 POSIÇÕES EQUIDISTANTES A FIM DE PROMOVER TOTAL SEGURANÇA AO OCUPANTE, AJUSTE EM NÍVEL E DISTÂNCIA ADEQUADA PARA PERMITIR QUE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE OFEREÇA ID: 137181 E CRC: 447B30CE CUIDADOS À VÍTIMA INCLUINDO ACESSO A VIAS AÉREAS. MACA BIARTICULADA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO TENDO SUA ESTRUTURA PRINCIPAL EM BARRAS RETANGULARES OU CIRCULARES; PESO TOTAL NO MÁXIMO 40KG, ALÇAS LATERAIS BASCULANTES, COM NO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO, 550 MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300 KG (TESTADA COM NO MÍNIMO 500</p>				
--	--	--	--	--	--

Valor Total Geral: R\$ 514.500,00 (Quinhentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais)

Espigão do Oeste - RO, 18 de Novembro de 2025.

Elaine Batista dos Santos

Coord. de compras Públicas

Dec. 5.504/2023

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 119/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5125/SEMED/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Espigão do Oeste, durante o exercício de 2026, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Valor estimado é de R\$ 10.946.985,00 (dez milhões e novecentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 19/11/2025 das 08h00 às 08h30 do dia 05/12/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 05/12/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 51323

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 120/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6815/SEMSAU/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos permanentes odontológicos destinados à montagem de um consultório odontológico completo na Unidade Básica de Saúde da Comunidade Boa Vista do Pacarana, zona rural do município de Espigão D'Oeste/RO. Além disso, contempla a aquisição de dois aparelhos de raio-x odontológicos, os quais serão destinados ao atendimento da demanda da rede pública municipal, especialmente nas unidades odontológicas localizadas na zona urbana, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto em emenda impositiva parlamentar. Valor estimado é de R\$ 134.042,89 (cento e trinta e quatro mil, quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 19/11/2025 das 08h00 às 08h30 do dia 02/12/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 02/12/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 51356

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.731, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
01.01 - Câmara Municipal			
01.00.01.031.0001.2.002	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	75.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		75.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:

ANULAR:			
01.01 - Câmara Municipal			
01.00.01.031.0001.2.002	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A ANULAR		75.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 18 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 51364

LEI MUNICIPAL Nº 3.732, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO			
02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0015.1.983.0000	Adquirir Equipamentos e Material Permanente	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 400.000,00	0.1.621.3210 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 400.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 18 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 51365

LEI MUNICIPAL Nº 3.733, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação			
12.361.0004.2158.0000	Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 150.000,00	30.1.540.0 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 150.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAÇÃO

ANULAÇÃO			
02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação			
12.361.0004.2026.0000	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	150.000,00	30.1.540.0 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		150.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 18 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 51366

LEI MUNICIPAL Nº 3.734, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.714.847,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil e oitocentos e setenta e sete reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde			
Valor	Fonte/Recursos	Valor	Fonte/Recursos
10.302.0015.2062.0000	Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00	0.1.621.3210 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 664.847,00	0.1.600.3130 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 814.847,00	
02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde			
Valor	Fonte/Recursos	Valor	Fonte/Recursos
10.303.0015.2079.0000	Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 446.000,00	0.1.621.3210 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 446.000,00	
02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde			
Valor	Fonte/Recursos	Valor	Fonte/Recursos
10.302.0015.2144.0000	Assegurar a Manutenção da Farmácia Hospitalar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 454.000,00	0.1.621.3210 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 454.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R\$ 1.714.847,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RS	1.714.847,00
------------------------	----	--------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 18 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 51367

LEI MUNICIPAL Nº 3.735, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 63.177,09 (sessenta e três mil, cento e setenta e sete reais e nove centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Valor	Fonte/Recursos	Valor	Fonte/Recursos
15.451.0016.2336.0000	Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 63.177,09	2026.1.701.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
TOTAL GERAL		R\$ 63.177,09	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RS	63.177,09
------------------------	----	-----------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 18 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 51368

LEI MUNICIPAL Nº 3.736, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de **R\$ 804.957,61 (oitocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
SUPLEMENTAR:			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Valor	Fonte/Recursos	Valor	Fonte/Recursos
15.451.0016.2336.0000	Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 339.190,92	2026.2.701.0 - Recursos do Exercício Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 149.105,32	0.2.500.0 - Recursos do Exercício Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 316.661,37	2026.2.701.0 - Recursos do Exercício Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 804.957,61	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RS	804.957,61
------------------------	----	------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 18 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 51369

LEI MUNICIPAL Nº 3.737, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO			
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Valor	Fonte/Recursos	Valor	Fonte/Recursos
04.122.0002.1002.0000	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	5.750,00	0.2.500.0 - Recursos do Exercício Anterior - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		5.750,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAÇÃO			
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Valor	Fonte/Recursos	Valor	Fonte/Recursos
04.122.0016.2010.0000	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMOSP		
3.3.70.41.00	Contribuições	5.750,00	0.2.500.0 - Recursos do Exercício Anterior - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		5.750,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 18 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 51370

LEI MUNICIPAL Nº 3.738, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
01.01 - Câmara Municipal			
Valor	Fonte/Recursos	Valor	Fonte/Recursos
01.00.01.031.0001.2.001	Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		50.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
01.01 - Câmara Municipal			
Valor	Fonte/Recursos	Valor	Fonte/Recursos
01.00.01.031.0001.2.001	Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		50.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 18 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 51371

LEI MUNICIPAL Nº 3.739, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 803.765,00 (oitocentos e três mil setecentos e sessenta e cinco reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
SUPLEMENTAR:			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Valor	Fonte/Recursos	Valor	Fonte/Recursos
04.122.0016.2012.0000	Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 150.000,00	0.1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 150.000,00	
15.451.0016.2336.0000	Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural		
4.4.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 190.000,00	0.1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 463.765,00	0.1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 663.765,00	
TOTAL GERAL		R\$ 803.765,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RS	803.765,00
------------------------	----	------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 18 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 51372

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.135, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 9.124, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021, que instituiu o estatuto dos servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno,

Considerando que a candidata aprovada no concurso público nº 02/2022 não assumiram o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionada e constante no Decreto Municipal nº 9.124 de 12 de novembro de 2025, Processo de nº 10.872/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: 085 - CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
42º	GISELE ESCOBAR SILVA	Desistência (ID 1819351)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 18 de novembro de 2025.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
PREFEITA

Protocolo 51315

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.136, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 21/11/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 21/11/2025 (sexta-feira) nos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 51316

DECRETO REGULAMENTAR Nº 449, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o art. 4º do Decreto Regulamentar nº 186, de 18 de outubro de 2013, para disciplinar os prazos e limites de vigência e prorrogação das isenções fiscais previstas na Lei nº 1.555/2009, em conformidade com o art. 116 do Código Tributário Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 do Código Tributário Municipal, especialmente seu §4º, que determina que a isenção concedida deve possuir duração inferior ao mandato do Chefe do Poder Executivo que a conceder, admitida prorrogação pelo Chefe do Executivo subsequente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Decreto nº 186/2013 às regras de temporariedade, controle e responsabilidade fiscal na concessão de benefícios tributários;

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto Regulamentar nº 186, de 18 outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Poderão ser concedidos, nas formas dispostas no *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 1.555/2009, no todo ou em parte, os incentivos a seguir relacionados:

I - Incentivos Fiscais:

a) para o ISSQN isenção e/ou redução de suas alíquotas em até 100% (cem por cento), observado o art. 88, dos Atos e Disposições Transitórias da Constituição, pelo prazo de até quatro anos, com possibilidade e prorrogação, conforme os critérios e limites previstos na legislação tributária vigente, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o art. 14, com observância obrigatória as diretrizes orçamentárias e financeiras dos períodos abrangidos;

b) para o ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, com ressalvas baseadas na forma de aquisição do bem avaliado e o poder econômico do adquirente que não inviabilize o empreendimento cuja supremacia de Interesse seja da coletividade, consignado em parecer da PGM, depois das análises do Conselho previsto no Art. 7º, da Lei Municipal nº 1555/2009, inclusive, ao final deverá ser homologado pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

c) para o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, isenção em até 100% (cem por cento), de acordo com as previsões orçamentárias e disposições na LC nº 101/00, pelo prazo de até quatro anos, com possibilidade e prorrogação, conforme os critérios e limites previstos na legislação tributária vigente;

d) isenção total ou parcial de taxas e emolumentos Incidentes sobre o empreendimento em análise para a concessão de Incentivos Fiscais, desde que haja previsão e saldo na LDO, além de consideração das estimativas nela previsto, cujo percentual poderá ser de 5% a 30% do valor total.

II - Incentivos Econômicos:

a) poderá ser executado no todo ou em parte, pelo poder público, de acordo com a disponibilidade, os serviços de terraplenagem, arruamento, saneamento e outras obras de infraestrutura necessárias à instalação ou execução da obra pretendida;

b) poderá haver permuta de bens imóveis públicos, em atendimento a solicitação de empresas, para sua instalação ou execução de empreendimento econômico, desde que enquadrados nas demais exigências da Lei Municipal nº 1.555/2009;

c) poderá haver cessão de uso de áreas pertencentes ao poder público municipal pelo prazo mínimo de até cinco anos, podendo ser renovado, não excedendo o prazo total de vinte anos, para a instalação de novas empresas no Município, em se tratando de interesse público, ou social, ou de aproveitamento econômico de interesse local que mereça tal favor;

d) poderá haver doação de áreas pertencentes ao poder público municipal para a instalação de novas empresas ou execução de empreendimentos econômicos, nos termos da alínea anterior, parte final, com início da obra após a aprovação de até 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, somente uma vez, e 02 (dois) anos para conclusão da obra prorrogável pelo mesmo período.

§ 1º Não caberá nenhuma isenção sobre as Contribuições de Melhoria, quando promovidas pela administração pública, ou quando em área específica (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1555/2009) cabendo, entretanto, análise da possibilidade de isenção em até 100% (cem por cento), quando o empreendimento próprio venha a ser considerado em Parecer do Conselho, melhorias para áreas vizinhas que culminem diretamente na valoração do bem patrimonial dos terceiros.

§ 2º Qualquer prorrogação do prazo para recolhimento dos tributos municipais, abrangidos por qualquer benesse deverá ser analisado pela Secretaria Municipal de Fazenda e/ou Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN ou a quem estes designar.

§ 3º Toda isenção ou benefício fiscal concedido com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2009 e neste decreto deverá possuir termo inicial e termo final fixados dentro do período do mandato do Chefe do Poder Executivo que o conceder, sendo vedada a concessão com vigência que ultrapasse tal período.

§ 4º Os termos inicial e final serão definidos na resolução do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços que manifestar favorável à concessão da isenção.

§ 5º A prorrogação da isenção poderá ser requerida pela empresa beneficiária no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término

da vigência do benefício, devendo o pedido ser instruído com justificativa econômica, comprovação de regularidade fiscal e demonstração de atendimento às condições originalmente impostas.

§ 6º A prorrogação da isenção será homologada pelo Chefe do Poder Executivo, desde que haja manifestação prévia e favorável do Conselho Municipal competente, nos termos deste Decreto e da Lei Municipal nº 1.555/2009.

§ 7º A nova vigência decorrente de eventual prorrogação deverá estar integralmente compreendida dentro do mandato do Chefe do Executivo que a homologar, observando as regras do § 4º deste artigo.

§ 8º A ausência de pedido tempestivo implicará na não prorrogação do benefício, que cessará automaticamente ao término de sua vigência.

§ 9º O descumprimento das condições legais ou a perda dos requisitos exigidos acarretará a revogação imediata do benefício, bem como a aplicação das consequências previstas na Lei Municipal nº 1.555/2009, inclusive o lançamento dos tributos alcançados pela benesse, acrescidos dos encargos, juros e penalidades cabíveis.

§ 10. Não terão direito aos benefícios desta Lei, as empresas que, a qualquer tempo, tendo sido beneficiadas com incentivos fiscais e/ou econômicos no Município não atendam aos propósitos legais e/ou condições regulares com as suas obrigações trabalhistas e fiscais, ficando, ainda, sujeitas a esta condição para uso das previsões do § 1º, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.555/2009.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 51358

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PIMENTA BUENO/RO
Versão 2025

© **COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DE PIMENTA BUENO**
1ª Edição - 2025

COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC

Plano de Contingência para Desastres
1ª ed. Pimenta Bueno/RO, 2025.

PIMENTA BUENO - RO
2025

Este plano de Contingência foi elaborado por:

MARCIANE ARAÚJO PEREIRA STOCCO

Coordenadora Municipal de Defesa Civil - Prefeitura de Pimenta Bueno/RO

AMAURI RAMOS DE CAMPOS - AGENTE ADM

Agente Municipal de Defesa Civil - Prefeitura de Pimenta Bueno/RO

ELINE CAPELINI PINHEIRO HERMOGENES - 2º SGT BM

Agente Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC/RO

WAGNER BARBOSA DOS SANTOS - 2º SGT BM

Agente Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC/RO

ITÁFIRA VALE SANTOS FERREIRA - SD BM

Agente Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC/RO

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência da Defesa Civil Municipal é um documento técnico e estratégico que define responsabilidades, diretrizes e procedimentos a serem adotados em situações de emergência e desastre. Elaborado com base nas características geográficas, sociais

e estruturais do município, ele reúne informações detalhadas sobre os riscos existentes, áreas vulneráveis, recursos disponíveis e estruturas de apoio.

Sua principal finalidade é organizar, orientar, padronizar e agilizar as ações de resposta, garantindo uma atuação coordenada entre os órgãos envolvidos e promovendo a proteção da população. Além disso, o plano contribui para a capacitação das equipes por meio de treinamentos e simulações, assegurando que todos os agentes compreendam suas atribuições e saibam agir de forma eficiente diante de eventos adversos, reduzindo danos e preservando vidas.

Este documento estabelece os procedimentos a serem adotados pelo Sistema Municipal de Defesa Civil de Pimenta Bueno/RO, bem como o planejamento tático e preventivo voltado à adoção de estratégias que minimizem os efeitos negativos das emergências e desastres naturais, conforme classificação e codificação brasileira de desastres (COBRADE). A atuação prevista contempla as fases de prevenção, preparação, resposta e recuperação com foco na mitigação dos impactos à população e ao meio ambiente.

O presente plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições que compõem o Sistema Municipal de Defesa Civil de Pimenta Bueno, conforme identificado na página de assinatura. Esses órgãos assumem o compromisso de atuar conforme as competências estabelecidas, bem como de realizar as ações necessárias à criação e manutenção das condições que garantam o cumprimento das atividades e responsabilidades previstas neste plano

1.1 Conceitos Importantes

A Defesa Civil atua de forma contínua e integrada na proteção da população e na redução dos impactos causados por desastres. Suas ações estão organizadas em cinco fases que compõem o ciclo de gestão de riscos e desastres: prevenção, preparação, resposta e recuperação.

De acordo com a LEI Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012, Plano de contingência: conjunto de procedimentos e de ações previsto para prevenir acidente ou desastre específico ou para atender emergência dele decorrente, incluída a definição dos recursos humanos e materiais para prevenção, preparação, resposta e recuperação, elaborado com base em hipóteses de acidente ou desastre, com o objetivo de reduzir o risco de sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos; (Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023)

Prevenção: ações de planejamento, de ordenamento territorial e de investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações e a evitar a ocorrência de acidentes ou de desastres ou a minimizar sua intensidade, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos e da capacitação da sociedade em atividades de proteção e defesa civil, entre outras estabelecidas pelos órgãos do Sinpdec; (Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023)

Preparação: ações destinadas a preparar os órgãos do Sinpdec, a comunidade e o setor privado, incluídas, entre outras ações, a capacitação, o monitoramento e a implantação de sistemas de alerta e da infraestrutura necessária para garantir resposta adequada aos acidentes ou desastres e para minimizar danos e prejuízos deles decorrentes; (Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023).

Proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social, incluída a geração de conhecimentos sobre acidentes ou desastres; (Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023)

Recuperação: conjunto de ações de caráter definitivo tomadas após a ocorrência de acidente ou desastre, destinado a restaurar os ecossistemas, a restabelecer o cenário destruído e as condições de vida da comunidade afetada, a impulsionar o desenvolvimento socioeconômico local, a recuperar as áreas degradadas e a evitar a reprodução das condições de vulnerabilidade, incluídas a reconstrução de unidades habitacionais e da infraestrutura pública e a recuperação dos serviços e das atividades econômicas, entre outras ações definidas pelos órgãos do Sinpdec; (Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023)

Resposta a desastres: ações imediatas com o objetivo de socorrer a população atingida e restabelecer as condições de segurança das áreas atingidas, incluídas ações de busca e salvamento de vítimas, de primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar, hospitalar, médico e cirúrgico de urgência, sem prejuízo da atenção aos problemas crônicos e agudos da população, de provisão de alimentos e meios para sua preparação, de abrigo, de suprimento de vestuário e produtos de limpeza e higiene pessoal, de suprimento e distribuição de energia elétrica e água potável, de esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais,

transporte coletivo, trafegabilidade e comunicações, de remoção de escombros e desobstrução das calhas dos rios, de manejo dos mortos e outras estabelecidas pelos órgãos do Sinpdec; (Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023)

Risco de desastre: probabilidade de ocorrência de significativos danos sociais, econômicos, materiais ou ambientais decorrentes de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis; (Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023)

Situação de emergência: situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido e da qual decorre a necessidade de recursos complementares dos demais entes da Federação para o enfrentamento da situação; e (Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023)

Vulnerabilidade: fragilidade física, social, econômica ou ambiental de população ou ecossistema ante evento adverso de origem natural ou induzido pela ação humana. (Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023)

Desastre é o resultado da interação entre um evento adverso e uma população vulnerável, gerando consequências significativas, como danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos sociais e econômicos. Quando um desastre compromete parcialmente a capacidade de resposta do poder público local, caracteriza-se uma **Situação de Emergência**. Já quando esse comprometimento é substancial e exige apoio de outros entes da Federação para sua superação, configura-se o **Estado de Calamidade Pública**.

Essas ações integram um esforço coordenado e permanente para reduzir riscos, salvar vidas e promover a resiliência das comunidades diante dos desastres.

Alagamento: Extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas. (1.2.3.0.0)

Inundação: Processo de extravasamento das águas do canal de drenagem para as áreas marginais (planície de inundação, várzea ou leito maior do rio) quando a enchente atinge cota acima do nível da calha principal do rio. (1.2.1.0.0)

Em Pimenta Bueno ocorrem com o aumento do nível dos rios e igarapés, principalmente o Pimenta Bueno e o Barão de Melgaço, afetando bairros urbanos e zonas rurais. Os principais bairros atingidos são Jardim das Oliveiras, Pioneiros, e parte do Alvorada.

Enxurrada: Escoamento superficial de alta velocidade e energia, provocado por chuvas intensas e concentradas, normalmente em pequenas bacias de relevo acidentado. Caracterizada pela elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial. Apresenta grande poder destrutivo. (1.2.2.0.0)

Área de risco de enchentes e inundação: são terrenos marginais e cursos d'água ocupados por assentamentos habitacionais precários sujeitos ao impacto direto de processos de enchente e inundação.

Evento Adverso: Fator externo que ocorre em uma comunidade vulnerável e que pode resultar em desastre, dependendo da sua intensidade.

Ocorrem quando um volume excessivo de água cobre áreas que normalmente não estão submersas, ultrapassando os limites (leito) de cursos de água como rios ou lagos.

Incêndio florestal: Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação situada em áreas legalmente protegidas. (1.4.1.3.1)

Afetam pastagens, áreas de vegetação nativa e regiões de uso agropecuário, principalmente no período de estiagem (junho a setembro). São causadas por práticas inadequadas ou criminosas de limpeza de solo. E se intensificam com a baixa umidade relativa do ar, o que torna de suma importância seu monitoramento.

2. FINALIDADE.

A finalidade do Plano de Contingência (PLANCON) é organizar, planejar e definir ações específicas para responder de forma coordenada, eficiente e eficaz a situações de risco iminente ou ocorrência de desastres, com o objetivo principal de:

- Minimizar danos à vida, à saúde, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado;
- Estabelecer diretrizes para atuação integrada dos órgãos públicos, instituições parceiras e sociedade civil organizada;
- Definir procedimentos operacionais para prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência;

- Assegurar que os recursos humanos, materiais e financeiros estejam mobilizados de maneira planejada e estratégica;

- Garantir a comunicação e o fluxo de informações entre as instituições envolvidas e a população afetada.

3. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS

O município de Pimenta Bueno apresenta um histórico significativo de eventos adversos, especialmente durante o período chuvoso, quando são frequentes as ocorrências de inundações, alagamentos e enxurradas. Já no período de estiagem, entre os meses de junho e setembro, destacam-se os incêndios florestais, que ocorrem com alta recorrência e demandam ações preventivas e uma resposta integrada e eficiente.

Com uma ampla extensão territorial e considerável cobertura vegetal, Pimenta Bueno está inserido em uma região suscetível a desastres de origem hidrológica e climatológica. Entre os principais eventos registrados, destacam-se:

- **Enxurradas, alagamentos e inundações**, sobretudo nas áreas próximas aos rios Pimenta Bueno, Barão de Melgaço e seus afluentes, impactando residências, vias públicas e serviços essenciais;

- **Incêndios florestais**, intensificados no período mais seco, comprometendo a qualidade do ar, a saúde da população e os ecossistemas locais;

Diante desses riscos, torna-se essencial o planejamento prévio, a organização da resposta e a articulação entre os diferentes setores da administração pública. Nesse contexto, o município está em processo de atualização do seu Plano de Contingência Municipal (PLANCON), com o apoio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil de Rondônia. A revisão inclui a incorporação do cenário específico de incêndios florestais, ampliando a abrangência do plano e fortalecendo a gestão de riscos já mapeados.

3.1 Situação do Município

O Município de Pimenta Bueno está localizado na região Sudeste do Estado de Rondônia, com coordenadas aproximadas de Latitude: 11° 40' 29" Sul, Longitude: 61° 11' 28" Oeste, a uma altitude média de 195 metros acima do nível do mar.

Em 2022, a população era de 35.079 habitantes e a densidade demográfica era de 5,62 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 9 e 26 de 52. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 933 e 4856 de 5570. População estimada [2024] 39.053 pessoas. (IBGE).

Economia

Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 44.275,07. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 6 de 52 entre os municípios do estado e na 1205 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2024 era de 75,47%, o que o colocava na posição 44 de 52 entre os municípios do estado e na 4558 de 5570. Em 2024, o total de receitas realizadas foi de R\$ 245.801.137,93 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 234.721.435,63 (x1000). Isso deixa o município nas posições 8 e 8 de 52 entre os municípios do estado e na 864 e 851 de 5570 entre todos os municípios. (Site oficial)

Território

Em 2021, a área do município era de 6.241,019 km², o que o coloca na posição 11 de 52 entre os municípios do estado e 233 de 5570 entre todos os municípios.

3.2 Limites Municipais de Pimenta Bueno/RO:

De acordo com a CPRM (base cartográfica oficial): Segundo os mapas geológicos e hidrológicos da CPRM, **Pimenta Bueno** está inserido na **Bacia do Rio Madeira** e apresenta os seguintes limites territoriais:

- **Ao Norte:** Ministro Andreazza
- **Ao Sul:** Parecis
- **Ao Leste:** Espigão d'Oeste
- **Ao Oeste:** Primavera de Rondônia e São Felipe d'Oeste

4. MONITORAMENTO E ALERTA

Os níveis de alerta operacionais constituem uma ferramenta essencial no gerenciamento de riscos e desastres, permitindo a adoção de medidas

graduais e proporcionais à evolução das ameaças. No contexto do Plano de Contingência Municipal de Defesa Civil, os níveis de alerta têm como objetivo orientar e padronizar as ações de monitoramento, mobilização, resposta e comunicação, conforme a gravidade e a iminência dos eventos adversos.

Cada nível representa uma fase distinta de atuação, com procedimentos específicos para garantir a segurança da população, reduzir danos e preservar os bens públicos e privados. A transição entre os níveis se dá com base na análise de dados meteorológicos, vistorias técnicas e demais informações fornecidas por órgãos oficiais de monitoramento.

A definição clara dos níveis de alerta - Observação, Atenção, Alerta e Emergência - possibilita o acionamento coordenado dos órgãos competentes, a mobilização eficiente dos recursos e a comunicação eficaz com a população, contribuindo para uma gestão eficaz dos desastres em âmbito local. Desta forma o Plano de Contingência está estruturado em 4 níveis, indicando, progressivamente, a possibilidade de ocorrências de incêndios e danos à saúde da população, a saber:

I - Observação: Umidade Relativa do Ar (URA) de até 30%;

II - Atenção: Umidade Relativa do Ar (URA) de 31% até 20%;

III - Alerta: Umidade Relativa do Ar (URA) de 21% até 12%;

IV - Emergência: Umidade Relativa do Ar (URA) abaixo de 12%;

5. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis são os seguintes:

I - Nível de Observação

Nesse nível iniciam-se os processos de planejamento da preparação, que envolve o desenvolvimento de capacidades, instrumentos e mecanismos que permitem antecipadamente assegurar uma resposta adequada e efetiva aos desastres.

Recomendações:

- Acompanhar os boletins meteorológicos, manter o monitoramento das condições do tempo e o recebimento de avisos meteorológicos;
- Manter plantão permanente de monitoramento e manter atualizada a previsão do tempo;
- Avaliar a mudança do nível operacional;
- Manter os órgãos municipais informados quanto a mudança de nível operacional;
- Divulgar o boletim meteorológico para os órgãos e entidades responsáveis pelas ações de resposta, identificadas pelo plano de contingência;
- Informar a população quanto a possibilidade de eventos extremos;
- Avaliar a necessidade de mobilização da equipe interna da Defesa Civil;
- Avaliar a necessidade de vistoria técnica de campo;
- Estar atento para os sinais de ocorrências;
- Realizar vistoria na área de risco e acompanhar a situação e sua possível evolução;
- Em caso de ocorrências, registrar no S2ID.

II - Nível de Atenção

Nesse nível a probabilidade de ocorrência do desastre é alta, assim como seu impacto potencial para a população, quando começa a ter danos como problemas de saúde, baixa umidade, falta de água potável e entre outros.

Recomendações:

- Acompanhar os boletins meteorológicos, manter o monitoramento das condições do tempo e condições climáticas;
- Manter plantão permanente de monitoramento e acompanhar o recebimento de avisos, alertas e boletins meteorológicos das agências de monitoramento;
- Manter atualizada a previsão do tempo;
- Intensificar o monitoramento meteorológico;
- Avaliar a mudança do nível operacional;
- Mobilizar a equipe técnica interna da defesa civil municipal;
- Manter os órgãos municipais informados quanto a mudança de nível operacional e sobre a possibilidade de acionamento dos órgãos e entidades responsáveis pelas ações de resposta, apontados pelo Plano de Contingência;
- Coordenar o possível acionamento dos órgãos locais de apoio;
- Verificar, in loco, as áreas de risco e realizar vistorias técnicas de campo;
- Registrar ocorrências no S2ID.
- Divulgar, por meio dos canais de comunicação do município, avisos à população para:

III - Nível de Alerta

Nesse nível existe probabilidade muito alta de ocorrência do fenômeno alertado, com potencial de causar grande impacto na população.

Recomendações:

- Manter plantão permanente de monitoramento e acompanhar o recebimento de avisos, alertas e boletins meteorológicos das agências de monitoramento;
- Avaliar a mudança do nível operacional;
- Mobilizar as equipes técnicas da Defesa Civil;
- Informar os órgãos municipais sobre a abertura e o nível do alerta;
- Mobilizar órgãos municipais com indicação das ações previstas no Plano de Contingência Municipal;
- Avaliar a necessidade de vistoria (monitoramento, remoção e/ou interdição) das áreas de perigo do município;
- Registrar ocorrências no S2ID e iniciar a confecção dos relatórios para a possibilidade de decretação de ECP ou SE.

IV - Nível de Emergência

Nesse nível as condições são de iminência de ocorrência de eventos extremos. Inicia-se a fase execução para resposta aos desastres como, onda de calor extrema, falta de água potável, problemas de saúde, prejuízos na produção de alimentos e de animais e incêndios florestais e urbanos e entre outros.

Recomendações:

- Intensificar o monitoramento das condições do tempo, mantendo o plantão permanente para acompanhamento dos avisos, alertas e boletins;
- Manter equipes de Defesa Civil de prontidão;
- Divulgar os alertas dos órgãos de monitoramento para as agências municipais;
- Acionar os órgãos de resposta indicados no Plano de Contingência;
- Acionar os agentes de Defesa Civil para apoio às ações de resposta à população;
- Prover socorro e atendimento à população afetada;
- Monitorar e avaliar os impactos das ocorrências;
- Iniciar a confecção dos relatórios para uma possível decretação de SE ou ECP;

O monitoramento será realizado por: - Estações da ANA, CPRM, CEMADEN e INMET - Imagens de satélite (INPE - Programa Queimadas) - Denúncias da população - Equipes de campo da Defesa Civil

6. OPERAÇÕES E CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO

O plano será ativado mediante:

- Emissão de alerta de risco alto ou muito alto (CEMADEN, INPE)
- Ocorrência de desastres naturais com potencial de danos

A ativação será feita pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que também poderá emitir notas de alerta e comunicar

A Ativação do plano é de competência do executivo do Município de Pimenta Bueno por meio de decreto, mediante parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), competindo a este emitir comunicado da ativação e a indicação dos pontos de abastecimento operacionais.

- Compete à COMDEC:
- Emitir o comunicado oficial da ativação do plano;
- Definir e divulgar os níveis operacionais (Observação, Atenção, Alerta, Emergência);
- Indicar os pontos de abastecimento e apoio operacional, incluindo abrigos, centros de comando e logísticos;
- Coordenar o acionamento de órgãos e entidades envolvidas nas ações de resposta.

7. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Este tópico está dividido em seção e subseções onde apresenta as secretarias municipais e os órgãos setoriais responsáveis pela execução do Plano de Contingência. São competências definidas no PLANCON as unidades:

7.1 Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Além das atribuições previstas na Lei Federal nº 12.608 de 2012 e as demais previstas no item 7 deste plano, compete a COMDEC:

Ações de Monitoramento e Prevenção:

- Acompanhar previsões meteorológicas de chuvas e condições climáticas;
- Monitorar o nível dos rios durante períodos de cheia;
- Observar ocorrências de chuvas fortes em intervalos curtos;
- Realizar inspeções técnicas nas áreas suscetíveis a riscos;

- Verificar índices de umidade relativa do ar e acompanhar alertas emitidos por órgãos oficiais;

Coordenação e Gestão de Resposta:

- Coordenar as atividades dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência (PLACON);
- Elaborar relatórios sobre a situação de pessoas desabrigadas, desalojadas e demais atingidos;
- Manter atualizado o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD);
- Informar a população sobre os locais destinados ao acolhimento temporário;

Ações Emergenciais e Logísticas:

- Retirar preventivamente as famílias que estejam em situação de risco iminente;
- Requisitar o uso de equipamentos públicos disponíveis para suprir as necessidades emergenciais e garantir o atendimento à população;
- Encaminhar solicitações às Secretarias responsáveis para tomada de providências;
- Planejar o recebimento e a distribuição de donativos às famílias afetadas;
- Isolar áreas de risco.

8. GABINETE

- Apoiar a COMDEC no que lhe couber durante as fases pré e pós desastre;
- Decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme orientação da COMDEC;
- Solicitar apoio de demais órgãos municipais ou estaduais, que não estejam elencados neste PLANCON, para apoio no que for necessário, atendendo a demanda da COMDEC;
- Manter atualizado a imprensa bem como os canais oficiais do município, a fim de combater a desinformação;

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Mapeamento e Identificação da População Vulnerável

- Cadastrar as famílias residentes em áreas suscetíveis a inundações, visando mapear a população vulnerável e facilitar ações preventivas e de resposta.
- Realizar levantamento socioeconômico das famílias afetadas, com o objetivo de subsidiar ações de assistência, recuperação e políticas públicas.
- Fornecer informações atualizadas sobre o cadastro das famílias em situação de risco ou já desabrigadas, conforme solicitação dos órgãos competentes.

Estruturação de Abrigos Temporários

- Estabelecer e organizar locais apropriados para acolhimento provisório da população atingida, considerando acessibilidade, segurança e infraestrutura.
- Implantar abrigos temporários, assegurando estrutura mínima para atendimento digno às pessoas afetadas.
- Assegurar alimentação à população nos abrigos.

Recursos Humanos e Logísticos

- Identificar e preparar os recursos humanos e materiais disponíveis para uso imediato em situações emergenciais, incluindo itens de expediente, EPIs e insumos básicos.
- Disponibilizar profissionais qualificados (como assistentes sociais, psicólogos e outros técnicos) para integrar equipes de atendimento emergencial.
- Contribuir com infraestrutura, veículos, equipamentos e apoio logístico, conforme a disponibilidade e a coordenação interinstitucional.

Atendimento e Acompanhamento das Famílias

- Prestar acompanhamento às famílias desalojadas e desabrigadas, oferecendo suporte social, orientações e encaminhamentos adequados.
- Auxiliar no cadastramento da população retirada de suas residências, em articulação com os demais órgãos envolvidos na resposta ao desastre.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Recursos Humanos e Apoio Técnico

- Designar profissionais técnicos para integrar as equipes de resposta em situações emergenciais.
- Alocar servidores capacitados para ações de sinalização, controle de tráfego e transporte.
- Disponibilizar motoristas e operadores de máquinas para auxiliar em atividades logísticas nas áreas atingidas.

Disponibilização de Equipamentos e Veículos

- Fornecer maquinário e equipamentos necessários para ações de resposta imediata.
- Garantir o uso de veículos adequados para transporte de materiais, remoção de entulhos e apoio às famílias afetadas.

Ações Preventivas e de Manutenção

- Executar serviços regulares de limpeza em encostas, bueiros e canais de drenagem.
- Realizar obras emergenciais e reparos em áreas com risco estrutural iminente.

Logística de Apoio às Comunidades

- Auxiliar no transporte de bens e pertences das famílias impactadas.
- Realizar a coleta e remoção de resíduos e materiais danificados nas áreas de desastre.

Organização e Prontidão

- Manter uma equipe de prontidão mínima para acionamento imediato em caso de necessidade.
- Elaborar e manter atualizada uma escala de plantão em períodos de Situação de Emergência (S.E.) ou Estado de Calamidade Pública (E.C.P.).

Mobilidade, Acesso e Segurança

- Delimitar e sinalizar áreas de risco interditadas ao tráfego.
- Estabelecer rotas alternativas de deslocamento com base nos locais vulneráveis.
- Verificar periodicamente as condições de trafegabilidade e sinalização das rotas de fuga.
- Planejar e divulgar caminhos seguros para evacuação e transporte durante emergências.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

- Realizar os processos licitatórios, ou dispensas de licitações para aquisição de bens, serviços, obras e serviços de engenharia a serem utilizados pela Defesa Civil, durante a vigência da decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.
- Liberar com prioridade, se necessário, recursos que possam atender as necessidades emergenciais das secretarias envolvidas;
- Identificação no cadastro de contribuintes referente a identificação cadastral dos imóveis em áreas afetadas.
- Verificar a situação dos imóveis das famílias desabrigadas no Cadastro Municipal de Contribuintes (IPTU).
- Providenciar a liberação de terrenos públicos para montagem de abrigos provisórios;
- Providenciar aquisição de água potável, cestas básicas e outros insumos.
- Disponibilizar servidores para compor as equipes de atendimentos nas situações emergências.
- Disponibilizar se necessário, equipes administrativas para suporte administrativos e jurídicos;
- Articulação com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) para a solicitação de recursos destinados às ações de resposta e reconstrução.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Apoiar o município com educadores para: Auxiliar na ocupação de crianças e adolescentes desabrigados e Atender com aulas de reforço nas escolas utilizadas como abrigos temporários;
- Programar palestras nas escolas, em parceria com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), abordando noções básicas de Defesa Civil e noções de auto-proteção em situações de desastres, para os alunos;
- Estabelecer programação de ensino que assegure o atendimento aos alunos com salas de aula prejudicadas, garantindo o

cumprimento do ano letivo;

- Elaborar o planejamento para o funcionamento da Rede Escolar e para o restabelecimento das aulas, no menor tempo possível, nas áreas afetadas por desastres.
- Promover conteúdos sobre desastres no currículo escolar (inundações, incêndios, autoproteção) e realizar campanhas educativas.
- Manter pais e alunos informados sobre funcionamento das escolas, locais seguros e orientações em caso de emergência.
- Planejar o retorno das aulas com adaptações, compartilhamento de espaços e reforço escolar para alunos afetados.
- Mapear escolas danificadas, repor materiais e mobiliário, e propor reformas para garantir a retomada segura das atividades.

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Mapear as unidades de saúde que podem ser afetadas por desastres, especialmente aqueles decorrentes de fortes precipitações;
- Promover programas de vacinação e outras medidas coletivas de saúde pública nas áreas de risco;
- Articular com o município o levantamento dos enfermos crônicos que necessitem de socorro específico durante uma evacuação de urgência em virtude de um desastre;
- Elaborar plano para pronto atendimento e deslocamento das equipes de saúde aos locais afetados por desastres;
- Realizar imunização preventiva do pessoal de intervenção direta: bombeiros, policiais, agentes de saúde, educadores, entre outros;
- Disponibilizar profissionais de saúde para atuarem na assistência aos abrigos temporários;
- Relocar o atendimento da Rede de Saúde em caso de comprometimento da estrutura física pelo desastre;
- Elaborar relatório de atendimentos de pacientes que tenham relação com o desastre. Exemplo de aumento de problemas respiratórios em períodos de incêndios florestais.

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Manter a atuação da Patrulha do Fogo;
- Disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência;
- Manter equipes permanentes nos locais de sinistro;
- Garantir a fiscalização das áreas de interesse ambiental e de risco, impedindo novas ocupações;
- Contribuir com infraestrutura, equipamentos, veículos e logística.

15. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO

- As ações de atendimento pré-hospitalar, salvamento e resgate de pessoas, bem como a salvaguarda de bens atingidos pelo evento adverso;
- Coordenação de ação junto aos órgãos municipais e estaduais em ocorrência de incêndios florestais;
- Instalar e comandar o Sistema de Comando e Incidentes, em situação de desastre;
- Socorro e Resgate;
- Disponibilizar barcos e viaturas com equipe, bem como equipamentos diversos para realizar ações de socorro e resgate;
- Disponibilizar equipes para o combate a incêndios florestais.
- A efetivação no socorro de acidentados aos hospitais e aos serviços de saúde em geral;

16. REGISTROS DE ALTERAÇÕES

DATA	ALTERAÇÃO	OBSERVAÇÕES

16.1 PÁGINA DE ASSINATURAS E APROVAÇÃO

NOME	ÓRGÃO/FUNÇÃO	ASSINATURA
Alexandre Aparecido de oliveira	Chefe de Gabinete	
Marcia Figueiredo	Sec. Mun. de Planej. Coordenação Geral	
Thiago Antônio Mathias Fajardo	Sec. Mun. de Meio Ambiente	

Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima	Secretaria Municipal de assistência Social e Trabalho	
Anghrizei da Silva Nascimento	Secretaria Municipal de Educação	
Gilmara Alves Macedo Guerreiro	Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	
Andreia Ferreira Sampaio	Secretaria Municipal de Saúde	
Ronipeterson Kruger	Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos e Trânsito	
Oziel Neto De Almeida	Secretaria Municipal de Agricultura	
Luiz Henrique Sanches Lima	Secretaria Municipal de Relações Institucionais	
	Corpo De Bombeiros Militar do Estado De Rondônia - CBMRO	

16.2 REGISTROS DE CÓPIAS DISTRIBUÍDAS

Marciane Araújo Pereira Stocco
Coordenadora da Defesa Civil Municipal

17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

cobrade-classificacao-e-codificacao-brasileira-de-desastres%20(1).pdf

ava.uemg.br/mod/scorm/view.php?id=226934

PLANO%20DE%20CONTING%3%8ANCIA%20CONTRA%20DESASTRES%20DE%20BURITIS - 2024/2025

Ação emergencial para reconhecimento de áreas de alto e muito alto risco a movimentos de massa, enchente e inundação Pimenteiras do Oeste - RO - 2016

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/pimenta-bueno/panorama>

https://www.pimentabueno.ro.gov.br/pagina/131_Sobre-a-Cidade.html

file:///C:/Users/PMPB711-PC/Downloads/PLANO%20DE%20CONTING%3%8ANCIA%20CONTRA%20DESASTRES%20DE%20BURITIS%202024%20ok-2.pdf

file:///C:/Users/PMPB711-PC/Downloads/Plano%20de%20contingencia%20modelo%20TOP.pdf

<https://www.defesacivil.rs.gov.br/upload/arquivos/202105/04095316-cobrade-classificacao-e-codificacao-brasileira-de-desastres.pdf>

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-260-de-2-de-fevereiro-de-2022-378040321>

https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/boas-praticas/Manual2019finalta_manhomenor.pdf

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10593.htm

Protocolo 51354

PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2025

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 17/11/2025, com término em 26/11/2025;

Considerando que a servidora Marineide Goulart Mariano, analista de RH, exerce a função de presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025, encontrando-se o processo atualmente na fase de oitivas, etapa que exige sua participação direta e indispensável para garantir a condução adequada e tempestiva dos

trabalhos, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 639 de 17/11/2025 (ID 1820545).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 17/11/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Marineide Goulart Mariano, matrícula 103807, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 21 a 30/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 17/11/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 51376

PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2025

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 17/11/2025, com término em 01/12/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando dar a continuidade da assistência médica sem prejuízo ao atendimento da população, torna-se imprescindível a permanência do servidor em atividade no período originalmente previsto para gozo das férias, conforme o Ofício 640 de 17/11/2025 (ID 1820597).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 18/11/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Marcílio Severino da Silva, matrícula 103852, ocupante do cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 22/12/2025 a 04/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 51377

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 189/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADO: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 08.259.524/0001-03
Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar da expiração da vigência e prazo de execução por mais por 90 (noventa) dias, contados da expiração da execução do contrato nº 103/2023 - P.G.M., celebrado em 24.07.2023, referente à contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica em CBUQ, conforme detalhado no plano de trabalho referente ao contrato de repasse nº 922452/2021/MDR/CAIXA,

conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 1215/2022.

DA DATA: 17 de Novembro 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 51299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - CMICPS

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 6.197/2021, CONVOCA a todos os Conselheiros e Suplentes nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.197/2021, para reunião do Conselho da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, que ocorrerá no Auditório da SEMED - prédio do antigo Fórum, às 09:00 horas, do dia 25 de Novembro de 2025, com as seguintes PAUTAS:

1. INFORMES GERAIS;
2. ANÁLISES E DELIBERAÇÕES DOS PROCESSOS DE EMPRESAS.
3. OUTRAS DEMANDAS DO CONSELHO.

MARCIA SOARES DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE CMICPS
CMICPS

Protocolo 51343

PORTARIA MUNICIPAL Nº35/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.
Considerando o Processo Administrativo 2934/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Danielly Luciana Dos Santos Souza Engenheira Civil, matrícula 704482, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal para acompanhar a obra de **construção de uma Creche Padrão Tipo 2 em Pimenta Bueno - RO no bairro BNH**, em Pimenta Bueno/RO **CONTRATO Nº 74/2025 - P.G.M.**

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro de 2025.

Marcia de Figueiredo Soares
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 51336

PORTARIA MUNICIPAL Nº 36/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Processo Administrativo **8829/2025**.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **FABRICIO GONZATO HERMES** Engenheiro Civil, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, **como fiscal para acompanhar a obra de Recuperação de Estradas Vicinais, Travessão da Estrada da Produção no Município de Pimenta Bueno - RO, CONTRATO Nº 121/2025 - P.G.M.**

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 18 Novembro 2025.

Marcia de Figueiredo Soares
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 51341

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço modo de disputa **Aberto/Fechado**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 09/12/2025 ÀS 09:00H

VALOR: R\$ 1.988.320,06 (um milhão e novecentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte reais e seis centavos).

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO ITAPORANGA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA, MODELO ABERTO, COM DIMENSÕES DE 23,60M X 38,50M, COM APROXIMADAMENTE 908,60M² A SER IMPLANTADO NUM TERRENO COM NO MÍNIMO 26MX41M TOTALIZANDO 1.066,00M².

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno/RO, 17 de novembro de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 51290

Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2025

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 07/2025, torna público a homologação das inscrições, por ordem alfabética dos candidatos, conforme segue:

Cargo: Psicólogo

Quantidade	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação
1	41-1-37/2025	19/12/2001	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	***.765.882-**	Deferida
2	41-1-35/2025	29/08/1986	ALINE NUNES MARINHO	***.906.742-**	Deferida
3	41-1-29/2025	07/02/1993	ALINE LEITE DE SOUZA	***.491.862-**	Deferida
4	41-1-14/2025	23/03/1999	BRUNA CLOSS	***.379.572-**	Indeferida
5	41-1-20/2025	30/06/1994	BRUNA SOUZA ABREU	***.133.692-**	Indeferida
6	41-1-11/2025	08/06/2000	CARINA FERREIRA SANTOS	***.890.132-**	Deferida
7	41-1-28/2025	02/05/1974	CLEUMA CORREIA LOPES	***.807.712-**	Deferida
8	41-1-6/2025	13/04/1994	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	***.153.672-**	Deferida
9	41-1-19/2025	30/03/1995	DAIANE FERREIRA DA SILVA	***.681.772-**	Deferida
10	41-1-3/2025	16/08/1995	DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	***.218.912-**	Deferida
11	41-1-8/2025	30/12/1992	DENIZE RODRIGUES BONFÁ	***.026.812-**	Deferida
12	41-1-7/2025	03/03/2002	ESTHEFANI MACIEL DA SILV	***.803.552-**	Indeferida
13	41-1-23/2025	29/04/1988	FRANK OMAR PEDRI DA ROCHA	***.652.792-**	Deferida
14	41-1-12/2025	09/06/1998	FABIANA SCHIMER CORREA	***.853.842-**	Deferida
15	41-1-18/2025	16/06/1997	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	***.256.632-**	Deferida
16	41-1-34/2025	08/08/1980	IVETE LIMA DOS SANTOS	***.866.052-**	Indeferida
17	41-1-9/2025	07/06/2000	JAQUELINE SANSSÃO RONQUETI	***.442.912-**	Deferida
18	41-1-4/2025	30/10/2002	JULIA SARTORI	***.772.821-**	Indeferida
19	41-1-33/2025	04/09/1997	JÉSSICA MENEZES DA COSTA	***.423.452-**	Deferida
20	41-1-2/2025	22/02/1996	JÉSSICA DA SILVA COSTA	***.543.782-**	Indeferida
21	41-1-21/2025	07/09/1995	KIMBERLIN DE MIRANDA DA SILVA	***.645.702-**	Indeferida
22	41-1-17/2025	04/10/1989	LUAN JEFERSON XAVIER PRATES	***.458.182-**	Deferida
23	41-1-26/2025	11/02/2002	LETICIA MARCELE ALVES DA MOTA	***.910.652-**	Deferida
24	41-1-13/2025	10/12/1964	MARIA ROZENA ALVES	***.579.312-**	Deferida
25	41-1-15/2025	25/05/2002	MATHEUS LAEL DA CRUZ AMARAL	***.543.042-**	Deferida
26	41-1-1/2025	09/04/1998	MILENA SACT GUERRA	***.789.162-**	Deferida
27	41-1-32/2025	23/09/1996	MIRIELLE FERREIRA NUNES	***.436.801-**	Deferida
28	41-1-22/2025	18/05/1998	RAPHAEL BRUNO SANTOS DA SILVA MACHADO SEPTIMIO	***.686.512-**	Deferida
29	41-1-31/2025	26/09/1980	REGIENY LOPES DOS SANTOS	***.503.732-**	Indeferida
30	41-1-30/2025	18/07/1993	RÁVYLA RAFFAELLA MELO RAMALHO FERREIRA	***.939.352-**	Indeferida
31	41-1-36/2025	27/11/2001	TATIANE EMERICH LARA	***.269.272-**	Deferida
32	41-1-10/2025	15/11/1994	THAINÁ SANTIAGO LOVO	***.282.612-**	Deferida
33	41-1-5/2025	27/04/2000	THAYS DE ARAUJO ARISTIDES	***.453.822-**	Deferida
34	41-1-24/2025	20/01/1992	VANESSA OLIVEIRA RODRIGUES	***.766.442-**	Deferida
35	41-1-27/2025	18/12/1992	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	***.699.292-**	Deferida
36	41-1-25/2025	05/02/2003	VITÓRIA BLANK KREITLOW	***.480.387-**	Indeferida
37	41-1-16/2025	01/06/1997	WESLEY COVELINHE REBÊLO	***.719.862-**	Deferida

Pimenta Bueno, 18 de novembro de 2025.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 657/GP/2025

Protocolo 51362

Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2025

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 07/2025, torna público o resultado parcial, por ordem classificatória, conforme segue:

Cargo: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	ITEM 01 - ATÉ 5,00 PONTOS	ITEM 02 - ATÉ 2,00 PONTOS	ITEM 03 - ATÉ 3,00 PONTOS	TOTAL
1º	ALINE LEITE DE SOUZA	07/02/1993	5,00	2,00	1,00	8,00
2º	ALINE NUNES MARINHO	29/08/1986	5,00	1,00	1,00	7,00
3º	MARIA ROZENA ALVES	10/12/1964	5,00	2,00	0,00	7,00
4º	LUAN JEFERSON XAVIER PIRES	04/10/1989	5,00	2,00	0,00	7,00
5º	VANESSA OLIVEIRA RODRIGUES	20/01/1992	5,00	2,00	0,00	7,00
6º	VERÔNICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992	5,00	2,00	0,00	7,00
7º	DENIZE RODRIGUES BONFÁ	30/12/1992	5,00	2,00	0,00	7,00
8º	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	13/04/1994	5,00	2,00	0,00	7,00
9º	THAINA SANTIAGO LOVO	15/11/1994	5,00	2,00	0,00	7,00
10º	CLEUMA CORREIA LOPES	02/05/1974	5,00	1,00	0,00	6,00
11º	DAIANE FERREIRA DA SILVA	30/03/1995	5,00	1,00	0,00	6,00
12º	DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	16/08/1995	5,00	1,00	0,00	6,00
13º	MIRIELLE FERREIRA NUNES	23/09/1996	5,00	1,00	0,00	6,00
14º	WESLEY COVELINHE REBÊLO	01/06/1997	5,00	1,00	0,00	6,00
15º	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	16/06/1997	5,00	1,00	0,00	6,00
16º	JÉSSICA MENEZES DA COSTA	04/09/1997	5,00	1,00	0,00	6,00
17º	FABIANA SCHIMER CORREA	09/06/1998	5,00	1,00	0,00	6,00
18º	JAQUELINE SANSSÃO RONQUETI	07/06/2000	5,00	1,00	0,00	6,00
19º	CARINA FERREIRA SANTOS	08/06/2000	5,00	1,00	0,00	6,00
20º	FRANK OMAR PEDRI DA ROCHA	29/04/1988	5,00	0,00	0,00	5,00
21º	MILENA SACT GUERRA	09/04/1998	5,00	0,00	0,00	5,00
22º	RAPHAEL BRUNO SANTOS DA SILVA MACHADO SEPTIMIO	18/05/1998	5,00	0,00	0,00	5,00
23º	THAYS DE ARAUJO ARISTIDES	27/04/2000	5,00	0,00	0,00	5,00
24º	TATIANE EMERICH LARA	27/11/2001	5,00	0,00	0,00	5,00
25º	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	19/12/2001	5,00	0,00	0,00	5,00
26º	LETICIA MARCELE ALVES DA MOTA	11/02/2002	5,00	0,00	0,00	5,00
27º	MATHEUS LAEL DA CRUZ AMARAL	25/05/2002	5,00	0,00	0,00	5,00
28º	IVETE LIMA DOS SANTOS	08/08/1980	0,00	0,00	0,00	0,00
29º	REGIENY LOPES DOS SANTOS	26/09/1980	0,00	0,00	0,00	0,00
30º	RÁVYLA RAFFAELLA MELO RAMALHO FERREIRA	18/07/1993	0,00	0,00	0,00	0,00
31º	BRUNA SOUZA ABREU	30/06/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
32º	KIMBERLIN DE MIRANDA DA SILVA	07/09/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
33º	JÉSSICA DA SILVA COSTA	22/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
34º	BRUNA CLOSS	23/03/1999	0,00	0,00	0,00	0,00
35º	ESTHEFANI MACIEL DA SILVA	03/03/2002	0,00	0,00	0,00	0,00
36º	JULIA SARTORI	30/10/2002	0,00	0,00	0,00	0,00
37º	VITÓRIA BLANK KREITLOW	05/02/2003	0,00	0,00	0,00	0,00

Pimenta Bueno, 18 de novembro de 2025.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 657/GP/2025

Protocolo 51363

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2025**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8230/2025**

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, atendendo às demandas da Secretária Municipal de Fazenda e Administração e Autarquia Municipal de Esportes e Cultura, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 75/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA**

CNPJ: 60.915.736/0001-11

Endereço: BR 282, SN BRCAO 01A - INDIOS, LAGES - SC, CEP: 88508-650 Telefone: 4984000805

Valor fornecedor: **R\$ 31.556,20 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).**

Fornecedor: **ECOLIM LTDA**

CNPJ: 17.221.558/0001-08

Endereço: TENENTE BRASIL, 510 ***** - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Telefone: 06934211616

Valor fornecedor: **R\$ 153.346,64 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

Fornecedor: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ: 12.811.487/0001-71

Endereço: RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99700-010 Telefone: 5435190140

Valor fornecedor: **R\$ 8.773,44 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

Fornecedor: **R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 38.306.886/0001-79

Endereço: R CARLOS GOMES, 1176 SALA B - NOVA PIMENTA, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: 06934513434

Valor fornecedor: **R\$ 236.001,88 (duzentos e trinta e seis mil, um real e oitenta e oito centavos).**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 18 de Novembro de 2025.

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

Protocolo 51314

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 27/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 11509/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a quantidade de 04 (quatro) Diárias, no valor unitário de R\$125,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o servidor a baixo relacionado. O servidor estará se deslocando para a zona rural, Setor Pirajuí, para a execução de atividades do programa "Porteira Adentro", bem como outros serviços que se fizerem necessários.

ANDESON SILVA AGUIAR

Matricula - 103988

Operador de Trator Esteira
04 (cinco) diária no valor total de R\$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme o cronograma da Secretaria, com saída às 07:00h e retorno último dia (pernoite). Nos dias: 25,26,27 e 28 de novembro de 2025.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro de 2025.

OZIEL NETO DE ALMEIDA
ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA 274/2025

Protocolo 51324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa DALTO & DALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.491.532/0001-18, situada na Rua Castro Alves 2496, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO, **INICIAR**, a partir desta data, 18 de novembro de 2025, os serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, Travessão da Estrada da Produção, em Pimenta Bueno - RO.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico -Financeiro e o Contrato nº 121/2025 - PGM, inseridos no Processo Administrativo nº 8829/2025.

Pimenta Bueno - RO, na data da assinatura.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 51360

Portaria nº 173/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno -RO, 18 de Novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245);

RESOLVE

Art. 1º Nomear ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR, matrícula 704767, ocupante do cargo de Superintendente de Monitoramento de Veículos, da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do CONTRATO Nº 121/2025 - P.G.M. (ID 1819220), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **DALTO & DALTO LTDA**, no processo administrativo nº 1-8829/2025

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 51374

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2025/COMDICRA

Dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para suplementação de despesas com diárias, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICRA**, do Município de Pimenta Bueno/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 727/1998 e suas alterações posteriores e,

Considerando o disposto nos Arts. 12 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que tratam da classificação e movimentação orçamentária, permitindo a **suplementação e remanejamento** de dotações para assegurar o adequado atendimento das despesas públicas e,

Considerando a necessidade administrativa apresentada para o **remanejamento/suplementação de recurso do FUMDICRA**, destinado à cobertura de despesas de diárias, essenciais ao funcionamento institucional, deslocamentos, participações em eventos, formações e demais atividades vinculadas à política de atendimento à criança e ao adolescente;

Considerando a realização da Reunião Extraordinária do COMDICRA, ocorrida em 17/11/2025;

Considerando que a pauta única referente à suplementação de despesas com diárias, mediante utilização de recursos do FUMDICRA, foi discutida e **aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para a suplementação da dotação orçamentária destinada ao pagamento de despesas com diárias.

Art. 2º - Determinar que esta Resolução seja encaminhada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para adoção das providências administrativas, contábeis e orçamentárias necessárias à execução da suplementação aprovada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do COMDICRA.

Pimenta Bueno, 17 de novembro de 2025.

GERALD SEBASTIÃO DE SOUZA
Presidente do COMDICRA/PB

Protocolo 51375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005
- EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - SANTA LUZIA D'OESTE - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 18 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
EUNICE TEIXEIRA BREDA	***.537.999-**	0043/00026/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Derlei Cezar de Souza	Matrícula: 00001150
Cargo: Fiscal Tributário / 285	Assinatura:

Data de afixação: 18/11/2025

Data de desafixação: 03/12/2025

Protocolo 51287

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005
 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - SANTA LUZIA D'OESTE - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 18 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
IVANILDE DOS SANTOS PAES DA SILVA	***.302.712.**	0043/00025/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Derlei Cezar de Souza	Matrícula: 00001150
Cargo: Fiscal Tributário / 285	Assinatura:

Data de afixação: 18/11/2025

Data de desafixação: 03/12/2025

Protocolo 51288

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1513/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade 02.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0020 - Atenção e Apoio a Saúde

Projeto Atividade: **1208 - Incremento PAP Nº 36000652391202500**

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 100.000,00**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 100.000,00**

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade 02.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0020 - Atenção e Apoio a Saúde

Projeto Atividade: **1209 - Incremento PAP Nº 36000652417202500**

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 150.000,00**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 100.000,00**

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade 02.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0020 - Atenção e Apoio a Saúde

Projeto Atividade: **1210 - Incremento PAP Nº 36000699653202500**

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 200.000,00**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 200.000,00**

SubTotal.....
.....R\$ 850.000,00

TOTAL.....
..... R\$ 850.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo

Prefeito Municipal

Protocolo 51302

LEI Nº 1514/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 16.246,63** (Dezesseis mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00- Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: **2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD**

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 27 - Valor: **R\$ 16.246,63**

TOTAL.....
.....R\$ 16.246,63

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00- Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: **1006- Construção, Reforma e ampliações - SEMAD**

Elemento: 4.4.90.51 - obras e instalações

Ficha Orçamentária: 19 - Valor: **R\$ 6.000,00**

Unidade: 02.03.00- Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração
 Sub-função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração
 Projeto Atividade: **1005 - Aquisição de bens móveis - SEMAD**
 Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Ficha Orçamentária: 18 - Valor: **R\$ 10.246,63**

TOTAL.....
**R\$ 16.246,63**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
 Prefeito Municipal

Protocolo 51303

LEI Nº 1515/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 88.342,98 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0018 - Apoio ao Ensino
 Projeto Atividade: 2077 - Man. Das atividades - Escolas de Tempo Integral
 Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha Orçamentária: 299 - Valor: **R\$ 53.000,00**
 Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 35.342,98**

TOTAL.....
**R\$ 88.342,98**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....
 **R\$ 88.342,98**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
 Prefeito Municipal

Protocolo 51304

DECRETO Nº 160/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade 02.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-função: 301 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0020 - Atenção e Apoio a Saúde
 Projeto Atividade: **1208 - Incremento PAP Nº 36000652391202500**
 Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 100.000,00**
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 100.000,00**

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade 02.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-função: 301 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0020 - Atenção e Apoio a Saúde
 Projeto Atividade: **1209 - Incremento PAP Nº 36000652417202500**
 Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 150.000,00**
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 100.000,00**

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade 02.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-função: 301 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0020 - Atenção e Apoio a Saúde
 Projeto Atividade: **1210 - Incremento PAP Nº 36000699653202500**
 Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 200.000,00**
 Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 200.000,00**

SubTotal.....
**R\$ 850.000,00**

TOTAL.....
 **R\$ 850.000,00**

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
 Prefeito Municipal

Protocolo 51305

DECRETO Nº 161/2025**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 16.246,63** (Dezesseis mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00- Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: **2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD**

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 27 - Valor: **R\$ 16.246,63**

TOTAL.....
.....**R\$ 16.246,63**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00- Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: **1006- Construção, Reforma e ampliações - SEMAD**

Elemento: 4.4.90.51 - obras e instalações

Ficha Orçamentária: 19 - Valor: **R\$ 6.000,00****Unidade: 02.03.00- Secretaria Municipal de Administração**

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: **1005 - Aquisição de bens móveis - SEMAD**

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 18 - Valor: **R\$ 10.246,63**

TOTAL.....
.....**R\$ 16.246,63**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 51306

DECRETO Nº 162/2025**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional

suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 88.342,98** (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo**Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: 2077 - Man. Das atividades - Escolas de Tempo Integral

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 299 - Valor: **R\$ 53.000,00**

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 35.342,98**

TOTAL.....
.....**R\$ 88.342,98**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....
..... **R\$ 88.342,98**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 51307

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 004/2025**TERMO DE CESSÃO DE USO BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE E ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS - ASPRUGO.**

O Município De Santa Luzia D'oste, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Matrícula Funcional nº 1347, termo de posse nº 14/2025, doravante denominado, doravante denominada CEDENTE, e Associação de Pequenos Produtores Rurais - ASPRUGO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.914.138/0001-69, sediada no município de SANTA LUZIA D'OESTE na Linha 45 km 08, zona rural, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr. Valdeni Candido de Oliveira tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000825.08.01-2025, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 09/2024, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a cessão de uso, não onerosa de 01 (um) barracão, conforme descrição detalhada abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT
01	Barracão, com área total de 330 m ² (15m x 22m), edificado em estrutura de concreto pré - moldado, composto por pilares e vigas braço, fechado, com 02 portões de acesso, localizado na Linha 45 com a 192, km 08, lado leste, zona rural, Santa Luzia D'Oeste/RO, construído em terreno pertencente ao município, conforme termo de doação, juntado no processo.	Barracão	01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A presente cessão de uso tem como finalidade **exclusiva** o beneficiamento dos pequenos produtores rurais para otimizar suas operações logísticas favorecendo ações de associativismo e cooperativismo,

ampliando o acesso a mercados consumidores e fortalecendo as cadeias produtivas locais, contribuindo para a sustentabilidade e a resiliência da agricultura familiar.

Parágrafo Único. Ao objeto da cessão de uso, **não** poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do CEDENTE, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CESSÃO DE USO

4.1. Sem embargo de outras previsões normativas, a presente cessão de uso observará as seguintes condições:

- I - Precariedade da cessão, revogável a qualquer tempo, havendo interesse público, mediante notificação simples e expressa ao Cessionário, independentemente de indenização;
- II - Fiscalização periódica por parte da CEDENTE, através de servidor e/ou comissão designados;
- III - Vedação de transmissão de quaisquer direitos e/ou obrigações previstas no presente instrumento;
- IV - vedação de condutas consideradas lesivas ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 5.1. O beneficiário deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva do barracão garantindo a conservação do mesmo.
- 5.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste termo;
- 5.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.4. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão quando estiver cedido para a associação;
- 6.2. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 6.3. Comunicar ao responsável pela associação, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas pelo fiscal do contrato, para que sejam corrigidos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. A Cessionária cometerá infração administrativa se:
 - 7.1.1. Não executar totalmente ou parcialmente o presente instrumento;
 - 7.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.3. Descumprir qualquer obrigação de sua responsabilidade;
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do instrumento, por parte da cessionária, a cedente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência;
 - 7.2.2. Multa, em caso de descumprimento de qualquer obrigação de sua responsabilidade;
- 7.3. A Cessionária somente poderá ser multada se, após receber advertência da cedente, não sanar o fato que motivou a referida advertência, no prazo de 30 (trinta) DIAS;
- 7.4. Cada obrigação não cumprida pela cessionária poderá resultar em uma multa a ser aplicada pela cedente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo determinado para vigência deste termo será de 05 (Cinco) anos prorrogável por igual período, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

9.1. A devolução do bem objeto da cessão de uso deverá ocorrer em perfeitas condições, salvo deteriorações do seu uso normal, conforme as vistorias realizadas.

§ 1º. Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá a CEDENTE exigir a devida reparação, através de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

§ 2º. O bem deve ser restituído à CEDENTE formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Considerar-se-á rescindido o presente termo de cessão, independentemente de ato especial, a qualquer indenização, caso se verifique:

- I - utilização diversa do objeto da presente cessão de uso;
- II - necessidade de a CEDENTE de usar o bem, com prévio requerimento;

III - inobservância das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CEDENTE providenciará a publicidade devida ao presente termo, conforme as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

Parágrafo único. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 17 de novembro de 2025.

Cedente: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
Jurandir de Oliveira Araujo - Prefeito Municipal

Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS - ASPRUGO.

Protocolo 51361

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00013, de 17 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MENEGOL AGRO LTDA	04.383.380/0001-41	0020/00148/2025
MENEGOL AGRO LTDA	04.383.380/0001-41	0020/00149/2025
ALAOR JOSE DE CARVALHO	***.207.248-**	0020/00150/2025
ALAOR JOSE DE CARVALHO	***.207.248-**	0020/00151/2025
JOSE ROSA CARDOSO	***.831.222-**	0020/00157/2025
JOSE ROSA CARDOSO	***.831.222-**	0020/00158/2025
JOSE DA LAMARTA	***.623.632-**	0020/00166/2025
JOSE DA LAMARTA	***.623.632-**	0020/00167/2025
MAURI JOSE FAORO BORGES	***.430.489-**	0020/00168/2025
JONAS MARCOS TESSAROLO	***.544.947-**	0020/00171/202
JONAS MARCOS TESSAROLO	***.544.947-**	0020/00172/202
WANDERSON MATEUS ALENCAR	***.629.872-**	0020/00173/202

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853
Cargo: / 345	Assinatura:

Data de afixação: 17/11/2025

Data de desafixação: 02/12/2025

Protocolo 51284

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00019, de 17 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário

normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALBERTO MARQUES DE OLIVEIRA	***.536.486-**	0020/00225/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853
Cargo: / 345	Assinatura:

Data de afixação: 17/11/2025

Data de desafixação: 02/12/2025

Protocolo 51285

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO 013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2024- CMC
CONTRATO N° 013/2024- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: N° 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS ,CNPJ: 11.587.975/000184 , Av. Miguel Sutil 8388 SL 602,604 a 609/ Santa Rosa,Cuiabá/MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato n° 013/2024-CMC, do Processo administrativo n° 125/2024-CMC, a fim de prorrogar por mais 12 meses, passando a contar a partir do dia 01/01/2026 até dia 31/12/2026, respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

AMPARO: O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se substanciado, conforme Dispensa de Licitação nº 010/2024, constante no Processo Administrativo nº 125/2024 CMC, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, com vinculação ao Termo de Referência.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 33.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Cerejeiras RO, 13 de novembro de 2025.

Contratante:
Câmara Municipal de Cerejeiras
Selso Lopes de Souza

Contratada:
Online Soluções digitais
Eliza Rosani Baldin Wagner

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 51355

DIREÇÃO GERAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2025-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 167/2025, referente ao ato de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025.

A inexigibilidade foi considerada em razão da necessidade do Treinamento no curso: LOA 2026 - Como Analisar, Emendar e Aprovar com Eficiência Legislativa, em Brasília-DF, nos dias 18 à 21/11/2025.

Valor total da contratação: R\$ R\$1.500,00(um mil, e quinhentos reais)

Organizador: INCAP

CNPJ: 37.837.238/0001-86

Endereço: Setor Comercial Sul Q. 8 - Asa Sul, Brasília-DF, 70333-900 5º andar Sala 506 shopping Venâncio 2000.

Cerejeiras/RO, 18 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Selso Lopes de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 51333

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°011/2025-CMC.

Julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório, Pregão eletrônico 061/2025, processo administrativo eletrônico nº 86/2025 da Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório, na modalidade

de Pregão Eletrônico nº 061/2025, presente no processo administrativo eletrônico 086/2025 que teve por objeto Aquisição de bens permanentes diversos, visando a modernização, climatização e ampliação da infraestrutura tecnológica e mobiliária da Câmara Municipal de Cerejeiras RO, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**JAN CHARLES RUECKERT LTDA**

CNPJ: 05.011.908/0001-14

ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº 656 Cep: 76.997-000 Bairro:

Eldorado

Cerejeiras/RO

TELEFONE: (69) 3342-3000

E-MAIL: conesul@ronnet.com.br

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS VALOR

Item (s): 01, 02 e 16 R\$ 28.550,00

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, nº 92, Cep: 78.320-000 Bairro:

Centro Juína/MT

TELEFONE: (66) 3566-1240

E-MAIL: olmieletro@gmail.com

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS VALOR

Item (s): 03, 06, 11, 15 e 20 R\$ 20.850,00

31.657.688 ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA

CNPJ: 31.657.688/0001-00

ENDEREÇO: Avenida João Pessoa, nº 4287, Cep: 76.940-000 Bairro:

Centro Rolim de

Moura/RO

TELEFONE: (69)984436890

E-MAIL: lidigital.on@gmail.com

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS VALOR

Item (s): 05 e 07 R\$ 6.184,98

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 59.565.097/0001-22

ENDEREÇO: Avenida Constituição, nº 790, Cep: 76.850-000 Bairro:

Centro GuajaráMirim/RO

TELEFONE: (69) 99330-8162

E-MAIL: rrdistribuidora.eletr@gmail.com

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS VALOR

Item (s): 04, 08, 12, 14 e 18 R\$ 38.990,00

SEVENTEC COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.784.976/0002-95

ENDEREÇO: Rod Governador Mario Covas, nº S/N, Cep: 29.161-230

Bairro: Jacuhy

Serra/ES

TELEFONE: (31)37711653

E-MAIL: seventec@terra.com.br

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS VALOR

Item (s): 09 e 19 R\$ 9.565,00

ALLSYS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.871.352/0001-90

ENDEREÇO: 10Avenida Marechal Dutra, nº 3528, Cep: 76.868-000

Bairro: União

Machadinho DOeste/RO

TELEFONE: (69)84196159

E-MAIL: ronisley.adm@gmail.com

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS VALOR

Item (s): 10 R\$ 41.280,00

A. PAZINATO MARINGA

CNPJ: 04.352.905/0001-81

ENDEREÇO: Rua Diogo Zuliani, nº 249, Cep: 87.033-030 Bairro:

Jardim Alvorada

Maringá/PR

TELEFONE: (44)32673040

E-MAIL: apazinatomaringa@hotmail.com

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS VALOR

Item (s): 13 e 17 R\$ 16.749,00

Valor total dos itens: R\$162.168,98.

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da dispensa supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras RO, 18 de novembro de 2025.

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE**SELSO LOPES DE SOUZA**

Vereador Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 51337**ESTADO DE RONDÔNIA****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024- CMC****CONTRATO Nº 013/2024- CMC.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESA ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS.

os 13 dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. Selso Lopes de Souza, brasileiro, Casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº xxx4813xx SSP/RO e CPF sob o nºxx9.310.332-xx, residente e domiciliado sito à Rua Goiás nº 875 Bairro Alvorada, nesta cidade de, Cerejeiras (RO), Celebrou o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 013/2024, com o contratado e de outro lado a Empresa ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS, CNPJ: 11.587.975/000184, Av. Miguel Sutil 8388 SL 602,604 a 609/ Santa Rosa, Cuiabá/MT cujo representante legal é a Senhora Eliza Rosani Baldin Wagner RG XX600X SSP/RO e CPF XX1.988.322.XX, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 013/2024-CMC, do Processo administrativo nº 125/2024-CMC, a fim de prorrogar por mais 12 meses, passando a contar a partir do dia 01/01/2026 até dia 31/12/2026, respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DA PUBLICAÇÃO:**CLÁUSULA SEGUNDA** -

A publicação resumida do presente Termo Aditivo será feita no sítio eletrônico oficial e o extrato do mesmo no Diário Oficial do Município de Rondônia CINDERONDÔNIA.

CLÁUSULA TERCEIRA Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 013/2024, e condições do Contrato ora aditado.
Cerejeiras RO, 13 de novembro de 2025.

Contratante:Câmara Municipal de Cerejeiras
Selso Lopes de Souza**Contratada:**Online Soluções digitais
Eliza Rosani Baldin Wagner**Testemunha****Testemunha**

CPF:

CPF:

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 51353

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 006-2025

ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, Exmo. Sr. SOLON PEREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Resolução nº 004/2024, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº.092/2025 da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, por **Ata de Registro de Preços nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024**, gerenciada pela Prefeitura do Município de Nova Brasilândia do Oeste-RO, cuja empresa detentora é **OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17**

Segue abaixo o item da aquisição:

Item	Descrição dos itens da ARP de eq. de informática	Qtd	Val. Unit.	Vi. Total
10	SMARTV 50 POLEGADAS DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA: TAMANHO DA TELA: 50 POLEGADAS (127 CM DIAGONAL). RESOLUÇÃO: 4K ULTRA HD (3840 X 2160 PIXELS). TECNOLOGIA DE TELA: LED. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID TV 9.0 PIE. IMAGEM: HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): SIM. TECNOLOGIA HDR SUPORTADA: HDR10. MICRO DIMMING: NÃO ESPECIFICADO. DOLBY VISION: SIM. ÁUDIO: POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 8W + 8W. TECNOLOGIA DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS. NÚMERO DE ALTO-FALANTES: 2. CONECTIVIDADE: WI-FI INTEGRADO: SIM (802.11AC). BLUETOOTH: SIM (VERSÃO NÃO ESPECIFICADA). ETHERNET (LAN): SIM. PORTAS E CONEXÕES: HDMI: 3 PORTAS (1 ARC). USB: 1 PORTA. ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV): 1 PORTA. SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICA DIGITAL: 1 PORTA. ENTRADA DE RF (TERRESTRE/POR CABO): 1. ENTRADA DE RF (SATÉLITE): 1. ENTRADA DE ÁUDIO (MINIJACK): NÃO ESPECIFICADO. SAÍDA DE FONES DE OUVIDO: NÃO ESPECIFICADO. RECURSOS ADICIONAIS: CONTROLE DE VOZ INTEGRADO: GOOGLE ASSISTANT (NECESSITA DE MICROFONE NO CONTROLE REMOTO). APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS: NETFLIX, YOUTUBE, PRIME VIDEO, GOOGLE PLAY STORE, ENTRE OUTROS APLICATIVOS DISPONÍVEIS NA ANDROID TV. CONTROLE REMOTO: PADRÃO, COM ACESSO DIRETO AOS PRINCIPAIS APLICATIVOS DE STREAMING. DESIGN: BORDAS FINAS, BASE DE APOIO ELEGANTE. ENERGIA: CONSUMO DE ENERGIA (OPERACIONAL): NÃO ESPECIFICADO. CONSUMO DE ENERGIA (STANDBY): GARANTIA 12 MESES, CONTROLE PARENTAL: SIM. CONTROLE REMOTO INCLUSO MAIS PILHAS. (REFERÊNCIA TV TCL 50S434, PODENDO SER IGUAL/SIMILAR OU SUPERIOR).	02	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
total				R\$ 4.600,00

O valor total de nossas aquisições pela adesão a ata de registro de preços Nº 061/2025, será de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** resultante de 02 (duas) unidades do item 10 da ata de registro de preços da prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste-RO.

Informamos ainda que os autos do Processo 092/2025 estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo165, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de

empenho.

Corumbiara-RO, 18 de novembro de 2025.

SOLON PEREIRA DE SOUZA
VEREADOR PRESIDENTE
BIÊNIO 2025/2026

Protocolo 51345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005-2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025-PIMENTA BUENO-RO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-PIMENTA BUENO- RO.

O Presidente da Câmara Municipal de CorumbiaraRO, Exmo. Sr. SOLON PEREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Resolução nº 004/2024, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº.094/2025 da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, por Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 037/2025, gerenciada pela Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, cuja empresa detentora é **R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22**.

Segue abaixo o item da aquisição:

item	Descrição	quant.	UND	Preço registrado.	Valor Total
14	CORTINA DE AR 2 METROS COM CONTROLE REMOTO INTALADA NO LOCAL A SER DEFINIDO. CORTINA DE AR 2 METROS COM CONTROLE REMOTO INTALADA NO LOCAL A SER DEFINIDO. Marca: EOS	01	UND	1.300,00	R\$ 1.300,00
14	CORTINA DE AR 1,20 METROS COM CONTROLE REMOTO INTALADA NO LOCAL A SER DEFINIDO. CORTINA DE AR 1,20 METROS COM CONTROLE REMOTO INTALADA NO LOCAL A SER DEFINIDO. Marca: AGRATTO	03	UND	895,00	R\$ 2.685,00
					R\$ 3.985,00

O valor total de nossas aquisições pela adesão a ata de registro de preços Nº 037/2025, será de **R\$ 3.985,00 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais)** resultante de 01 (uma) unidade do item 14, E 03 (três) Unidades do Item 15 da referida Ata de Registro de Preços nº 037/2025 da prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Informamos ainda que os autos do Processo 094/2025 estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo165, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Corumbiara-RO, 18 de novembro de 2025.

SOLON PEREIRA DE SOUZA
VEREADOR PRESIDENTE
BIÊNIO 2025/2026

Protocolo 51347

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/CMPB

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 027/CMPB/GP de 19 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, lote único**, com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, em conformidade com a Lei Federal

nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023, da CMPB, demais legislações vigentes, e ainda conforme as disposições descritas no Edital de Licitação e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA no fornecimento de equipamentos de TI, Imagem e Som, **EM REGIME LOCAÇÃO**, para prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio e Vídeo, Implantação de Sistema de Paineleletrônico de Votação Parlamentar de Voto Digital com acionamento via Tablet, que possibilite o Gerenciamento de Tempo de Fala, incluindo os serviços de Implantação, Instalação, Configuração, Treinamento e Suporte Técnico, visando a Modernização Tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

A contratação do fornecimento, em regime de locação, deverá incluir todos os materiais, equipamentos, cabos, plugs, conectores, adaptadores e softwares necessários, a fim de viabilizar as funcionalidades e recursos descritos, e todos os serviços necessários para completa instalação dos equipamentos previstos neste Edital e seus Anexos, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus anexos.

Valor total estimado: R\$: **R\$: 516.612,66** (quinhentos e dezesseis mil reais, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos), para o período de **36 (trinta e seis) meses**.

Data e Horário da Sessão Pública: 05 de dezembro de 2025 às 09:30h (Horário de Brasília).

Local: www.licitanet.com.br.

O Edital poderá ser obtido no site: <https://pimentabueno.ro.leg.br>, no Portal Licitanet, ou ainda, na sede da Câmara Municipal, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no setor da Compras e Licitações, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos.

Pimenta Bueno, 18 de novembro de 2025.

Márcia Pereira Rios
Secretária Administrativa

Protocolo 51339

SECRETARIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO TEODORO SILVA SANTOS, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - Rondônia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º De acordo com o que preceitua o Art. 135, §1º, Inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis, fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Pimenta Bueno ao Excelentíssimo Senhor Ministro Teodoro Silva Santos, do Superior Tribunal de Justiça, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO

Protocolo 51346

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO, DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - Rondônia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º De acordo com o que preceitua o Art. 135, §1º, Inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis, fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Pimenta Bueno ao Excelentíssimo Senhor José Antonio Simões de Oliveira Franco, Delegado de Polícia Federal, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO

Protocolo 51348

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, em interesse de obter propostas adicionais.

- As propostas deverão ser entregues até o dia 26 de novembro de 2025;
- A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
- Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br; ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, nº 2263, Centro;
- Qualquer dúvida entrar em contato pelo nº (69)99359-3863, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

1.1. A contratação será conforme descrição e quantitativo constante na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA
1.	Alfinete de costura niquelados, número 24, com 460 unidades.	CX	01	R\$ 11,76
2.	Apoio para pés ergonômico inclinável com estrutura em aço carbono e o apoio em poli-propileno que atende a norma regulamentadora para ergonomia NR17.	Unid.	02	R\$ 103,29
3.	Apoio punho teclado ortopédica ergonômico com base aderente, material: espuma ou silicone revestido com tecido sintético, cor: azul ou preto; comprimento: 46 cm, que atende a nr17.	Unid.	10	R\$ 46,05

4.	Caderno espiral, capa dura, com 96 folhas, medindo 140x202mm.	Unid.	02	R\$ 13,71
5.	Caneta marca texto, fluorescente chanfrada não recarregável (verde/amarelo), a base de água.	Unid.	03	R\$ 2,60
6.	Clipes níquelado para papel, nº 1/0, caixa com 50 unidades.	CX	05	R\$ 7,30
7.	Clipes níquelado para papel, nº 3/0, caixa com 50 unidades.	CX	02	R\$ 7,53
8.	Cola instantânea, composição: cianoacrilato, bico anti-entupimento, embalagem 20g.	Unid.	02	R\$ 16,00
9.	Cola líquida branca para papel, 40g.	Unid.	05	R\$ 2,42
10.	Colchete fixação, número 008, caixa com 72 unidades, material aço.	CX	02	R\$ 10,43
11.	Envelope Kraft pardo, tamanho 360x260 mm (grande).	Unid.	30	R\$ 0,79
12.	Envelope Kraft pardo, tamanho 176x250 mm (pequeno).	Unid.	10	R\$ 0,54
13.	Extrator de grampos em aço inoxidável, tipo espátula.	Unid.	05	R\$ 3,63
14.	FILTRO DE LINHA com mínimo 5 tomadas e usb, com amperagem: 10 AMPERE cabo 3x0,75 comprimento 3 metros Tensão: 100 a 240 V.	Unid.	02	R\$ 104,32
15.	Fita adesiva transparente largura 48mm comprimento 40m.	Unid.	06	R\$ 6,21
16.	Grampeador de Metal para 20 Folhas Compatível com grampos 26/6 e 24/6 Com base de 11,5cm com duas opções de fixação: grampear ou prender.	Unid.	02	R\$ 23,38
17.	Grampo para grampeador N° 26/06 caixas com 5.000 unidades.	CX	02	R\$ 18,41

18.	Mouse Pad com espuma ortopédica ergonômico material: espuma revestido com tecido Neoprene, medidas: 22 x 25 cm.	Unid.	10	R\$ 42,88
19.	Papel Cartolina 660X480 mm, cores variadas.	Unid.	10	R\$ 1,75
20.	Papel sulfite (A4) 210mmx 297mm, 75 g/m ² resma x 500 folhas.	Unid.	50	R\$ 38,18
21.	Pen drive com 8 g de memória.	Unid.	03	R\$ 42,33
22.	Percevejo aço latonado dourado, número 4, caixa 100 unidades.	CX	02	R\$ 9,18
23.	Tinta para almofada de carimbo, cor preta, 40 ml.	Unid.	01	R\$ 21,27
24.	Toner Compatível com HP Laser Jet CE285A 285A CE285AB P1102W M1132 M1210 M1130.	Unid.	05	R\$ 45,74
25.	Toner compatível para impressora BROTHER DCP1602.	Unid.	05	R\$ 48,75
26.	Toner compatível para impressora Elgin Pantum M 6550 NW PB - 210 E.	Unid.	20	R\$ 67,16
27.	Toner compatível para impressora Laser Jet PRO MFP M 125 st (283 A).	Unid.	05	R\$ 45,29

2. CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os critérios e exigências para esta contratação estão contidos no Termo de Referência e serão encaminhados por e-mail junto a documentação necessária para formalização da proposta.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 18 de novembro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 51318